



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86º DA REPÚBLICA — Nº 23.223

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

DECRETOS NS. 9.504 e 9.517

PORTARIA N. 3.316 — DECRETOS

do Governo do Estado

— x —

PORTARIA — da Secretaria de Estado da Viação e

Obras Públicas

— x —

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

da Secretaria de Estado de Agricultura

— x —

TERMO DE CONVENIO — do Fundo de Assistência ao

Trabalhador Rural

— x —

ATOS E EDITAIS — do Tribunal Regional Eleitoral

— x —

EDITAIS — da Justiça Federal de 1a. Instância

da Justiça do Trabalho da 8a. Região

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.504, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1976

Homologa a Resolução n. 02/76-CD, de 27-01-76, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 02/76-CD, de 27-01-76, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará que aprovou o Orçamento daquela Fundação para o exercício de 1976.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO N. 02/76-CD, DE 27-01-76

Assunto: Aprova o Orçamento da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Art. 18, item XII do Estatuto e de acordo com o que consta no Processo n. 362/76-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aprovado o Orçamento da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o exercício de 1976, que a esta acompanha.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 27 de janeiro de 1976.

Prof. Eng. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR
Presidente do Conselho Diretor

RECEITA**JUSTIFICATIVA DA RECEITA****RECEITAS CORRENTES****TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
CONTRIBUIÇÕES**

CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS — Cr\$ 21.630.000,00

Subvenções do Orçamento do Governo do Estado do Pará, para o exercício de 1976, destinados à manutenção do Ensino Médio e Superior do Estado pela Fundação Educacional do Estado do Pará.

RECEITAS DE CAPITAL**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL****AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES**

AUXÍLIO E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS — Cr\$ 1.047.000,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA, SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS		TOTAL
		Cr\$	Cr\$	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			21.630.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		21.630.000	
1460.00.00	CONTRIBUIÇÕES	21.630.000		
1462.00.00	CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS	21.630.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.047.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.047.000	
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES	1.047.000		
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DOS ESTADOS	1.047.000		
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA				22.677.000

DESPEZA

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA SE GUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS		TOTAL
		Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	
3000.00	DESPESAS CORRENTES			21.630.000
3100.00	DESPESAS DE CUSTEIO		18.450.000	
3110.00	Pessoal	16.850.000		
3120.00	Material de Consumo	710.000		
3130.00	Serviços de Terceiros	460.000		
3140.00	Encargos Diversos	180.000		
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000		
3200.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.180.000	
3230.00	Transferências e Assistência de Previdência Social	100.000		
3250.00	Contribuição de Previdência Social	180.000		
3270.00	Diversas Transferências Correntes	2.900.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.047.000
4100.00	INVESTIMENTOS		1.047.000	
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial	710.000		
4130.00	Equipamentos e Instalações	185.000		
4140.00	Material Permanente	152.000		
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTARIA				22.677.000

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(LEGISLAÇÃO LEI 4.320/64, DE 17-03-64)

RECEITA	Cr\$	Cr\$	DESPESA	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES		21.630.000	DESPESAS CORRENTES		21.630.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.630.000		DESPESAS DE CUSTEIO	18.450.000	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.180.000	
SOMA		21.630.000	SOMA		21.630.000
RECEITAS DE CAPITAL		1.047.000	DESPESAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.047.000		INVESTIMENTOS		1.047.000
		1.047.000			1.047.000
RESUMO GERAL					

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	21.630.000	21.630.000
TOTAL DAS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	1.047.000	1.047.000
TOTAL GERAL	22.677.000	22.677.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES

01.00 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01.00	CONSELHO DIRETOR	— 0 —	200.000	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	— 0 —	120.000	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	— 0 —	80.000	80.000
TOTAL		— 0 —	400.000	400.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

01.00 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

RECURSOS: DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01.00	CONSELHO DIRETOR	200.000	— 0 —	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	120.000	— 0 —	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	80.000	— 0 —	80.000
TOTAL		400.000	— 0 —	400.000

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
UNIDADE GESTORA:
FUNÇÃO: 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 020 — SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE: 19.00.01.01.08.07.020.2.001 — SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			400.000
3100.00	Despesas de Custeio		400.000	
3110.00	Pessoal	400.000		
3111.00	Pessoal Civil	400.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	400.000		
TOTAL GERAL		400.000	400.000	400.000

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
UNIDADE GESTORA: 01 — CONSELHO DIRETOR
FUNÇÃO: 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 020 — SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE: 19.00.01.01.01.08.07.020.2.001 — SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			200.000
3100.00	Despesas de Custeio		200.000	
3110.00	Pessoal	200.000		
3111.00	Pessoal Civil	200.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000		
TOTAL GERAL		200.000	200.000	200.000

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
UNIDADE GESTORA: 02 — CONSELHO CURADOR
FUNÇÃO: 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 020 — SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE: 19.00.01.01.02.08.07.020.2.001 — SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO

Sexta-Feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1976 — 5

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			120.000
3100.00	Despesas de Custeio		120.000	
3110.00	Pessoal	120.000		
3111.00	Pessoal Civil	120.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000		
	TOTAL GERAL	120.000	120.000	120.000

— x —

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 01 — ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
UNIDADE GESTORA : 03 — CONSELHO TÉCNICO
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA : 020 — SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
ATIVIDADE : 19.00.01.01.03.08.07.020.2.001 — SUPER VISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FINAN CEIRA DA FUNDAÇÃO.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			80.000
3100.00	Despesas de Custeio		80.000	
3110.00	Pessoal	80.000		
3111.00	Pessoal Civil	80.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	80.000		
	TOTAL GERAL	80.000	80.000	80.000

— x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES

02.00 — SECRETARIA EXECUTIVA
RECURSOS : DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02.04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	3.355.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	— 0 —	185.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREA- ÇÃO E ESPORTES	— 0 —	910.000	910.000
	TOTAL	— 0 —	20.997.000	20.997.000

— x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

02.00 — SECRETARIA EXECUTIVA
RECURSOS : DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
02.04	ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	3.295.000	60.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000
02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	100.000	85.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREA- ÇÃO E ESPORTES	750.000	160.000	910.000
	TOTAL	20.290.000	707.000	20.997.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 04 — ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA : 021 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE : 19.00.01.02.04.08.07.021.2.002 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			2.895.000
3100.00	Despesas de Custeio		2.895.000	
3110.00	Pessoal	2.800.000		
3111.00	Pessoal Civil	2.800.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	2.400.000		
	02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	400.000		
3120.00	Material de Consumo	30.000		
3130.00	Serviços de Terceiros	50.000		
3140.00	Encargos Diversos	15.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			60.000
4100.00	Investimentos		60.000	
4130.00	Equipamentos e Instalações	35.000		
4140.00	Material Permanente	25.000		
TOTAL GERAL		2.955.000	2.955.000	2.955.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 04 — ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 47 — ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
SUBPROGRAMA : 235 — BOLSAS DE ESTUDOS
ATIVIDADE : 19.01.02.04.08.47.235.2.005 — BOLSAS DE ESTUDO PARA DOCENTES.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			400.000
3200.00	Transferências Correntes		400.000	
3270.00	Diversas Transferências Correntes	400.000		
3276.00	Bolsas de Estudo	400.000		
TOTAL GERAL		400.000	400.000	400.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 05 — UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 43 — ENSINO DE SEGUNDO GRAU
SUBPROGRAMA : 197 — FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO
ATIVIDADE : 19.00.01.02.05.08.43.197.2.003 — OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DE 2º GRAU — SEDIADAS NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO.

Sexta-Feira, 5

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1976 — 7

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
				13.195.000
3000.00	DESPESAS CORRENTES		11.695.000	
3100.00	Despesas de Custeio	11.000.000		
3110.00	Pessoal			
		11.000.000		
3111.00	Pessoal Civil			
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	10.200.000		
	02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	800.000		
3120.00	Material de Consumo	385.000		
3130.00	Serviços de Terceiros	250.000		
3140.00	Encargos Diversos	60.000		
3200.00	Transferências Correntes		1.500.000	
3270.00	Diversas Transferências Correntes	1.500.000		281.000
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		281.000	
4100.00	Investimentos	120.000		
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial .	80.000		
4130.00	Equipamentos e Instalações	81.000		
4140.00	Material Permanente			
	TOTAL GERAL	13.476.000	13.476.000	13.476.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 06 — UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 44 — ENSINO SUPERIOR
SUBPROGRAMA : 205 — ENSINO DE GRADUAÇÃO
ATIVIDADE : 19.00.01.02.06.08.44.205.2.004 — OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
				2.950.000
3000.00	DESPESAS CORRENTES		1.950.000	
3100.00	Despesas de Custeio	1.800.000		
3110.00	Pessoal			
		1.800.000		
3111.00	Pessoal Civil			
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	1.680.000		
	02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil	120.000		
3120.00	Material de Consumo	60.000		
3130.00	Serviços de Terceiros	60.000		
3140.00	Encargos Diversos	30.000		
3200.00	Transferências Correntes		1.000.000	
3270.00	Diversas Transferências Correntes	1.000.000		121.000
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL		121.000	
4100.00	Investimentos			
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial .	55.000		
4130.00	Equipamentos e Instalações	50.000		
4140.00	Material Permanente	16.000		
	TOTAL GERAL	3.071.000	3.071.000	3.071.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 07 — CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA : 021 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE : 19.01.02.07.08.07.021.2.006 — MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			100.000
3100.00	Despesas de Custeio		100.000	
3110.00	Pessoal	100.000		
3111.00	Pessoal Civil	100.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	100.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000
4100.00	Investimentos		85.000	
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial .	85.000		
TOTAL GERAL		185.000	185.000	185.000

UNIDADE DE REPASSE : 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTARIA : 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARA
UNIDADE ADMINISTRATIVA : 02 — SECRETARIA EXECUTIVA DA F.E.E.P.
UNIDADE GESTORA : 08 — CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES
FUNÇÃO : 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA : 46 — EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUBPROGRAMA : 223 — EDUCAÇÃO FÍSICA
ATIVIDADE : 19.01.02.08.08.46.223.2.007 — ATIVIDADES A CARGO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTES.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			750.000
3100.00	Despesas de Custeio		750.000	
3110.00	Pessoal	750.000		
3111.00	Pessoal Civil	750.000		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas ...	750.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			160.000
4100.00	Investimentos		160.000	
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial .	110.000		
4130.00	Equipamentos e Instalações	20.000		
4140.00	Material Permanente	30.000		
TOTAL GERAL		910.000	910.000	910.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES

03.00 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO

RECURSOS : DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
03.04	ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	— 0 —	1.280.000	1.280.000
TOTAL		— 0 —	1.280.000	1.280.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

03.00 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO

RECURSOS : DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
03.04	ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	940.000	340.000	1.280.000
TOTAL		940.000	340.000	1.280.000

— x x —

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 04 — ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 08 — EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 07 — ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA: 021 — ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE: 19.01.03.04.08.07.021.2.008 — ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB-TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			660.000
3100.00	Despesas de Custeio		660.000	
3120.00	Material de Consumo	235.000		
3130.00	Serviços de Terceiros	100.000		
3140.00	Encargos Diversos	75.000		
3150.00	Despesas de Exercícios Anteriores	250.000		
4000.00	DESPESAS DE CAPITAL			340.000
4100.00	Investimentos		340.000	
4120.00	Serviços em Regime de Programação Especial	340.000		
TOTAL GERAL.....		1.000.000	1.000.000	1.000.000

— x x —

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 04 — ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 81 — ASSISTÊNCIA
SUBPROGRAMA: 486 — ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 19.01.03.04.15.81.486.2.009 — ATENDIMENTO DO SALÁRIO FAMÍLIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB-TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			100.000
3200.00	Transferências Correntes		100.000	
3230.00	Transferências de Assistência e Previdência Social	100.000		
3233.00	Salário Família	100.000		
TOTAL GERAL.....		100.000	100.000	100.000

— x x —

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO
UNIDADE GESTORA: 04 — ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
FUNÇÃO: 15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
PROGRAMA: 82 — PREVIDÊNCIA
SUBPROGRAMA: 492 — PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL
ATIVIDADE: 19.01.03.04.15.82.492.2.010 — CONT. DO EMP. PARA A PREV. SOCIAL E F.G.T.S.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB-TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			120.000
3200.00	Transferências Correntes		120.000	
3250.00	Contribuição de Previdência Social	120.000		
TOTAL GERAL.....		120.000	120.000	120.000

— x x —

UNIDADE DE REPASSE: 19.00 — SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 — FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 — ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO
 UNIDADE GESTORA: 04 — ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
 FUNÇÃO: 15 — ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
 PROGRAMA: 84 — PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO
 SUBPROGRAMA: 494 — PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO
 ATIVIDADE: 19.01.03.04.15.84.494.2.011 — PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAIS Cr\$	SUB-TOTAIS Cr\$	TOTAIS Cr\$
3000.00	DESPESAS CORRENTES			60.000
3200.00	Transferências Correntes		60.000	
3250.00	Contribuição de Previdência Social	60.000		
TOTAL GERAL		60.000	60.000	60.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES
 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
 RECURSOS: DE OUTRAS FONTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	— 0 —	400.000	400.000
01.01	CONSELHO DIRETOR	— 0 —	200.000	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	— 0 —	120.000	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	— 0 —	80.000	80.000
02.00	SECRETARIA EXECUTIVA	— 0 —	20.997.000	20.997.000
02.04	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	3.355.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	— 0 —	185.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RE-CREACÃO E ESPORTES	— 0 —	910.000	910.000
03.00	ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO	— 0 —	1.280.000	1.280.000
03.04	ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	— 0 —	1.280.000	1.280.000
TOTAL		— 0 —	22.677.000	22.677.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS CONSOLIDANDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	400.000	— 0 —	400.000
01.01	CONSELHO DIRETOR	200.000	— 0 —	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	120.000	— 0 —	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	80.000	— 0 —	80.000
02.00	SECRETARIA EXECUTIVA	20.290.000	707.000	20.997.000
02.04	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.295.000	60.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000

02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	100.000	85.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RE-CREACÃO E ESPORTES	750.000	160.000	910.000
03.00	ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO	940.000	340.000	1.280.000
03.04	ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS	940.000	340.000	1.280.000
TOTAL		21.630.000	1.047.000	22.677.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	EDUCAÇÃO	— 0 —	22.677.000	22.677.000
TOTAL		— 0 —	22.677.000	22.677.000

— X X —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
08	EDUCAÇÃO	21.630.000	1.047.000	22.677.000
TOTAL		21.630.000	1.047.000	22.677.000

— X X —

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÃO E ÓRGÃOS, SEGUNDO OS PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01.01	CONSELHO DIRETOR	— 0 —	200.000	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	— 0 —	120.000	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	— 0 —	80.000	80.000
02.04	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	3.355.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	— 0 —	185.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTE	— 0 —	910.000	910.000
03.00	ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO	— 0 —	1.280.000	1.280.000
TOTAL		— 0 —	22.677.000	22.677.000

— X X —

CONSOLIDAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÃO E ÓRGÃOS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
01.01	CONSELHO DIRETOR	200.000	— 0 —	200.000
01.02	CONSELHO CURADOR	120.000	— 0 —	120.000
01.03	CONSELHO TÉCNICO	80.000	— 0 —	80.000
02.04	ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO	3.295.000	60.000	3.355.000
02.05	UNIDADES DE ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
02.06	UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000
02.07	CENTRO DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS DO PARÁ	100.000	85.000	185.000
02.08	CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, RECREAÇÃO E ESPORTE	750.000	160.000	910.000
03.00	ENCARGOS GERAIS DA FUNDAÇÃO	940.000	340.000	1.280.000
TOTAL		21.630.000	1.047.000	22.677.000

— x x —

DEMONSTRAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÕES, CONSOLIDANDO PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08.07	ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	4.940.000	4.940.000
08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
08.44	ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	— 0 —	910.000	910.000
08.81	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	100.000	100.000
08.82	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	120.000	120.000
08.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	— 0 —	60.000	60.000
T O T A L		— 0 —	22.677.000	22.677.000

DEMONSTRAÇÃO SETORIAL POR FUNÇÃO, CONSOLIDANDO PROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
08.07	ADMINISTRAÇÃO	4.455.000	485.000	4.940.000
08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
08.44	ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	750.000	160.000	910.000
08.81	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000	— 0 —	100.000
08.82	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	— 0 —	120.000
08.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	— 0 —	60.000
T O T A L		21.630.000	1.047.000	22.677.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08.07	ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	4.940.000	4.940.000
08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
08.44	ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	— 0 —	910.000	910.000
08.81	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	100.000	100.000
08.82	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	120.000	120.000
08.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	— 0 —	60.000	60.000
T O T A L		— 0 —	22.677.000	22.677.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
08.07	ADMINISTRAÇÃO	4.455.000	485.000	4.940.000
08.43	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
08.44	ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000
08.46	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	750.000	160.000	910.000
08.81	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000	— 0 —	100.000
08.82	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	— 0 —	120.000
08.84	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	— 0 —	60.000
T O T A L		21.630.000	1.047.000	22.677.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

07 — ADMINISTRAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
07.020	SUPERVISÃO E COORENAÇÃO SUPERIOR..	— 0 —	400.000	400.000
07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	— 0 —	4.540.000	4.540.000
T O T A L		— 0 —	4.940.000	4.940.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

07 — ADMINISTRAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
07.020	SUPERVISÃO E COORENAÇÃO SUPERIOR..	400.000	— 0 —	400.000
07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.055.000	485.000	4.540.000
T O T A L		4.455.000	485.000	4.940.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08.07.000	ADMINISTRAÇÃO	— 0 —	4.940.000	4.940.000
08.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	— 0 —	400.000	400.000
08.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	— 0 —	4.540.000	4.540.000
T O T A L		— 0 —	4.940.000	4.940.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
08.07.000	ADMINISTRAÇÃO	4.455.000	485.000	4.940.000
08.07.020	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	400.000	— 0 —	400.000
08.07.021	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.055.000	485.000	4.540.000
T O T A L		4.455.000	485.000	4.940.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08.43.000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	— 0 —	13.476.000	13.476.000
08.43.197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	— 0 —	13.476.000	13.476.000
08.44.000	ENSINO SUPERIOR	— 0 —	3.071.000	3.071.000
08.44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	— 0 —	3.071.000	3.071.000
08.46.000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	— 0 —	910.000	910.000
08.46.223	EDUCAÇÃO FÍSICA	— 0 —	910.000	910.000
T O T A L		— 0 —	17.457.000	17.457.000

— x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMA CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	T O T A L
08.43.000	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	13.195.000	281.000	13.476.000
08.43.197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	13.195.000	281.000	13.476.000
08.44.000	ENSINO SUPERIOR	2.950.000	121.000	3.071.000
08.44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	2.950.000	121.000	3.071.000
08.46.000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	750.000	160.000	910.000
08.46.223	EDUCAÇÃO FÍSICA	750.000	160.000	910.000
T O T A L		16.895.000	562.000	17.457.000

— x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.81.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	100.000	100.000
08.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	100.000	100.000
08.82.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	120.000	120.000
08.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	120.000	120.000
08.84.000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	— 0 —	60.000	60.000
08.84.494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	— 0 —	60.000	60.000
T O T A L		— 0 —	280.000	280.000

— x x x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

08 — EDUCAÇÃO		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
08.81.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000	— 0 —	100.000
08.81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000	— 0 —	100.000
08.82.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	— 0 —	120.000
08.82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	— 0 —	120.000
08.84.000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	— 0 —	60.000
08.84.494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	— 0 —	60.000
T O T A L		280.000	— 0 —	280.000

— x x x x —

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

43 — ENSINO DE SEGUNDO GRAU		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
43.197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	— 0 —	13.476.000	13.476.000
T O T A L		— 0 —	13.476.000	13.476.000

— x x x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO
AS CATEGORIAS ECONOMICAS

43 — ENSINO DE SEGUNDO GRAU		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL TOTAL
43.197	FORMAÇÃO PARA O SETOR SECUNDÁRIO	13.195.000	281.000 13.476.000
T O T A L		13.195.000	281.000 13.476.000

— x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

44 — ENSINO SUPERIOR		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	— 0 —	3.071.000 3.071.000
T O T A L		— 0 —	3.071.000 3.071.000

— x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONOMICAS

44 — ENSINO SUPERIOR		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL TOTAL
44.205	ENSINO DE GRADUAÇÃO	2.950.000	121.000 3.071.000
T O T A L		2.950.000	121.000 3.071.000

— x x x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

46 — EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
46.223	EDUCAÇÃO FÍSICA	— 0 —	910.000 910.000
T O T A L		— 0 —	910.000 910.000

— x x x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS
CATEGORIAS ECONOMICAS

46 — EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL TOTAL
46.223	EDUCAÇÃO FÍSICA	750.000	160.000 910.000
T O T A L		750.000	160.000 910.000

— x x x x —
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

81 — ASSISTÊNCIA		RECURSOS: DE OUTRAS FONTES	
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES TOTAL
81.486	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	100.000 100.000
T O T A L		— 0 —	100.000 100.000

— x x x x —
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS SEGUNDO AS
 CATEGORIAS ECONÔMICAS

81 — ASSISTÊNCIA		RECURSOS : DE OUTRAS FONTES		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
81.486	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	100.000	— 0 —	100.000
T O T A L		100.000	— 0 —	100.000

— x x x x —
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS
 E ATIVIDADES

82 — PREVIDÊNCIA		RECURSOS : DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	— 0 —	120.000	120.000
T O T A L		— 0 —	120.000	120.000

x — x — x
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS, SEGUNDO
 AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

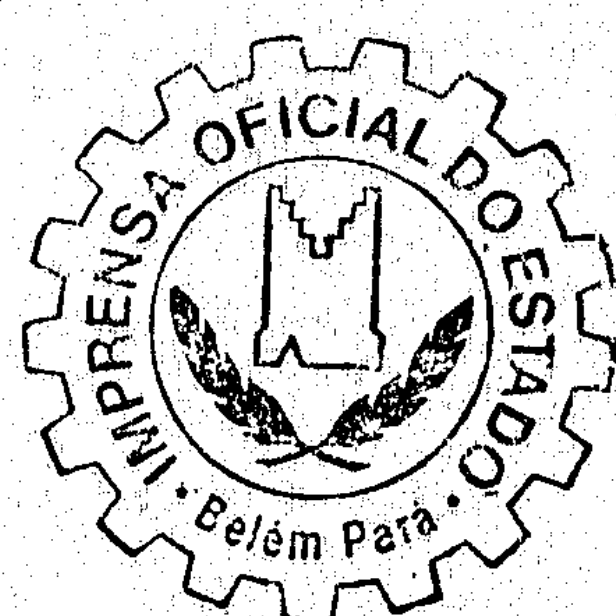
82 — PREVIDÊNCIA		RECURSOS : DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
82.492	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	120.000	— 0 —	120.000
T O T A L		120.000	— 0 —	120.000

x — x — x
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS POR PROJETOS
 E ATIVIDADES

84 — PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		RECURSOS : DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
84.494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	— 0 —	60.000	60.000
T O T A L		— 0 —	60.000	60.000

x — x — x
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS, CONSOLIDANDO SUBPROGRAMAS, SEGUNDO
 AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

84 — PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		RECURSOS : DE OUTRAS FONTES		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	TOTAL
84.494	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO	60.000	— 0 —	60.000
T O T A L		60.000	— 0 —	60.000



DIARIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
**Diretoria de Admi-
nistração** 26-1196
**Diretoria de Docu-
mentação e Divulga-
ção** 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**
**Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO**
Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Anual	700,00	N.º at- rasa- do ao ano	
Semestral	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Publicações	
		Página co- mum, cada	15,00
		centímetro..	
N.º avulso..	3,00	Página de	
Anual	1.350,00	Contabilida-	
Semestral	700,00	de - preço	
		fixe	1.300,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIARIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNÇÃOARIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIARIO.

DECRETO N.º 9517, DE 04 DE MARÇO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
PARÁ, usando das atribuições que lhe
confere o artigo segundo do Ato Institu-
cional n.º 8, de 02 de abril de 1969,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica reclassificado, no
Quadro Permanente do Pessoal Civil da
Administração Pública Estadual, com
lotação na Secretaria de Estado da Fa-
zenda, o cargo em comissão, símbolo
CC—8, de Chefe do Serviço de Comunica-
ções em Chefe do Núcleo Regional de
Treinamento da Delegacia Regional da
Fazenda Estadual em Belém, com idên-
tico símbolo.

Art. 2.º — Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 04 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 3316 — DE 3 DE MARÇO DE 1976

O Governador do Estado do Pará,
no uso de atribuições que por lei lhe
são conferidas e tendo em vista a soli-
citação contida no Ofício n.º 029/76—GP
datado de 30.01.1976, da Prefeitura Mu-
nicipal de Belém, protocolado sob o nú-
mero 0684/76 da Secretaria de Estado de
Administração.

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura
Municipal de Belém, sem ônus para o
Estado, Clélia Clívia Lobato da Silva,
ocupante do cargo de Chefe de Expe-
diente Símbolo CC—12, do Quadro Per-
manente, lotado na Divisão do Material
do Departamento de Administração da
Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará,
03 de março de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. Reg. — n. 599)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado :
resolve exonerar de acordo com o art. 75
item I, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro
de 1953, o bacharel em direito Fran-
cisco Caetano Miléo do cargo, em comis-
são, de Assessor Jurídico Símbolo CC-1,

do Quadro Permanente, lotado na Se-
cretaria de Estado de Administração, que
vinha exercendo em substituição, ao ti-
tular Genuino Amazonas de Figueiredo
Neto.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 588 — Dia: 05.03.76).

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado :

resolve nomear, de acordo com o art.
12, item III, da Lei n.º 749 de 24 de
dezembro de 1953, o bacharel em direito
Francisco Caetano Miléo para exercer, o
cargo, em comissão, de Assessor Juri-
dico Símbolo CC—1, do Quadro Perma-
nente, lotado na Secretaria de Estado de
Administração, vago com a aposentadoria
de Heber Teixeira Gueiros.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 588 — Dia: 05.03.76).

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Governador do Estado :

resolve nomear, o bacharel em direito
Luiz Ismaelino Valente, para exercer o
cargo, em comissão, de Assessor Jurídico
Símbolo CC—1, do Quadro Permanente
lotado na Secretaria de Estado de Ad-
ministração, durante o impedimento de
seu titular efetivo Genuino Amazonas de
Figueiredo Neto.

Palácio do Governo do Estado do
Pará, 27 de fevereiro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. n. 588 — Dia: 05.03.76).

CARTÕES DE VISITAS
Confeccionamos vários
modelos.
Serviços Gráficos da
Imprensa Oficial do
Estado.

SECRETARIAS

AGRICULTURA

Proc. n. 9237 de 21.11.74.

Req. Antônio G. Soares

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Processo n. 4331 de 03.06.74

Req. Pedro G. do Rego.

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 10557 de 31.12.74

Req. Edilson de S. Aguiar

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 9245 de 21.11.74

Req. Antônio P. Valente

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 4359 de 06.06.74

Req. Antonio V. da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 4334 de 03.06.74

Req. Maria G. de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 6323 de 13.08.74.

Req. Joana Maria de Oliveira

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

Proc. n. 6331 de 13.08.74.

Req. Maria Rodrigues da Silva

Objeto: Doação definitiva de terra na Colônia do Município de Capitão Poço.

Despacho — Aguarde-se a homologação deste ato por parte do Exmo. Senhor Governador do Estado.

OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911.0001-17

PORTARIA N. 08/76 — SEVOP — DE 04 DE MARÇO DE 1976

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

a) A necessidade de ajustar esta Secretaria a uma estrutura organizacional que atenda a uma sistemática moderna e atual;

b) Que a atual estrutura não atende ao desenvolvimento desejado para os trabalhos que esta Secretaria se propõe executar.

RESOLVE:

Nomear os Drs. Pedro Daltro Cunha, Assessor Jurídico; Augusto Jarthe da Silva Pereira, Assessor Técnico; Jonas Cardoso de Brito, Engenheiro Civil; Sônia Maria Pereira Rabelo, Coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento, todos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão para apresentarem sugestões de nova estrutura organizacional da SEVOP, podendo para isto solicitar o apoio de todos os setores desta Unidade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 974 — Dia: 05.03.76).

A N Ú N C I O S

AGROPRUDENTE —

Agropecuária Presidente

Prudente S/A.

C. G. C. — M. F. — 04.831.194/0001
Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPRUDENTE — "Agropecuária Presidente Prudente S.A.", para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 1976 às 16,00 horas, em sua sede social à rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

A) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1975;

B) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes, para o próximo exercício e fixação de seus honorários;

C) — Eleição dos membros da Diretoria para o próximo biênio e fixação de seus honorários;

D) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940.

Belém, 18 de fevereiro de 1976

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO

Diretor-Presidente

(T. n. 24328 — Reg. n. 917 — Dias — 28/04, e 05.03.1976)

Indústrias de Produtos

Alimentícios S.A.

— IPASA —

CGC 05388392/0001

— COMUNICAÇÃO —

Comunicamos aos Srs. Acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos que constituem o Balanço do Exercício de 1975.

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia do Balanço e da Conta de "Lucros e Perdas";

c) Parecer do Conselho Fiscal.

Castanhal, 27 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 940 — Dias 04, 05 e 06.03.76)

Sociedade Civil de Desenvolvimento Cultural

Estatuto da "Sociedade Civil de Desenvolvimento Cultural"

Artigo I — Fica criada na Cidade de Santarém, Estado do Pará, uma "Sociedade Civil de Desenvolvimento Cultural", tendo sua sede à rua Galdino Veloso, 189.

Artigo II — Os fins dessa Sociedade serão exclusivamente educacionais, para difusão do ensino nos seguintes estágios:

- a) Maternal
- b) Jardim
- c) 1a. Série média
- d) 1a. Série forte
- e) 2a., 3a., e 4a. Séries do 1º grau, funcionando de acordo com as leis e normas vigentes.

Artigo III — A Sociedade terá fim indeterminado, e será administrada por uma diretoria composta de três membros com os seguintes cargos:

- a) Diretora
- b) Secretária
- c) Tesoureira

Parágrafo único — Os três membros que compõem a diretoria, são os fundadores e terão o mandato de 2 anos, findo os quais se revezarão nos cargos, em reunião de Assembléia Geral, da qual será lavrada a competente ata;

Artigo IV — A Sociedade será representada solidariamente por seus três membros, que responderão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelas obrigações sociais.

Artigo V — O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, dependendo das necessidades da Sociedade e de comum acordo com seus membros reunidos em Assembléia Geral, da qual será lavrada a ata competente.

Artigo VI — Todos os membros responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo VII — A Sociedade cobrará uma taxa anual que será desdobrada em parcelas mensais, a ser combinada entre seus membros, para a manutenção da Sociedade, pagamento de seu corpo docente, compra de material didático, compra de móveis e utensílios.

Parágrafo 1º — A Sociedade receberá alunos sem distinção de sexo, credo religioso e político;

Parágrafo 2º — O corpo docente será contratado de acordo com as necessidades da Sociedade e em comum acordo com seus membros;

Parágrafo 3º — A Sociedade manterá um Regimento Interno que disciplinará o funcionamento dos cursos,

deveres do corpo docente e alunos.

Artigo VIII — O patrimônio da Sociedade será representado por imóveis que vier, futuramente, a adquirir, dos móveis e utensílios escolares, das taxas cobradas e de dotações e verbas adquiridas do Poder Público.

Artigo IX — Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões que porventura se verificarem.

Artigo X — São sócias fundadoras:

- 1) — Marlice Maria Bastos da Cunha, solteira, maior, normalista, com CPF — 004.895.652—04;
- 2) — Maria Dioneia Pinto Pereira, casada, normalista, com CPF — 006.544.342—04;
- 3) — Maria da Graça Saraiva Lima, casada, técnica em contabilidade, com CPF — 005.096.552—20, todas brasileiras, residentes e domiciliadas em Santarém — Pará.

Artigo XI — Fica composta a 1a. Diretoria seguinte:

Diretora — Maria da Graça Saraiva Lima.

Secretária — Marlice Maria Bastos da Cunha.

Tesoureira — Maria Dioneia Pinto Pereira.

Artigo XII — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os membros.

Santarém, 12 de fevereiro de 1976
MARIA DA GRAÇA SARAIVA LIMA
Diretora

Marlice Maria Bastos da Cunha
Secretária

Maria Dioneia Pinto Pereira
Tesoureira

Cartório Bentes Vieira do 2º Ofício
Reconheço verdadeiras as firmas supra de Maria da Graça Saraiva Lima, Marlice Maria Bastos da Cunha e Maria Dioneia Pinto Pereira.

Dou fé, em testemunho M. C. B. V. da verdade.

Santarém, 20 de fevereiro de 1976
Maria do Carmo Bentes Vieira
A Tabeliã

CPF — 001.489.202
(T. n. 24512 — Reg. n. 944 — Dia — 5.03.1976)

Tágide Representações S/A.

C. G. C. N° 04896379/0001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da TÁGIDE REPRESENTAÇÕES S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de março de 1976, às

10 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da Conta Lucros e Perdas; Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

Belém, 26 de fevereiro de 1976

(a) DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA

Diretor-Financeiro e Administrativo

(Ext. Reg. n. 921 — Dias —

28/2, 4 e 5.03.1976)

Tágide Representações S/A.

C. G. C. N° 04896379/0001

A V I S O

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, número 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número .. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 922 — Dias — 28/2| 4 e 5.03.1976)

Companhia Melhoramentos

de Itaipavas

C.G.C. — MF N.º 05.426.887/0001

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Acionistas da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de março de 1976, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, sita na Fazenda Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do Dia:

- a) — Aumento do Limite do Capital Autorizado;
- b) — Outros assuntos de interesse Social.

Conceição do Araguaia, 27 de fevereiro de 1976.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

Diretor

CPF - MF N.º 012.909.751

(Ext. — Reg. n. 939 — Dias 04, 05 e 06.03.76)

AGRO PECUARIA XINGU S/A.

SEDE SOCIAL BELEM (PA)

CGC. 04.932.729/0001

RELATORIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de Vv. Ss. as contas relativas ao exercício de 1.975, já com o parecer do CONSELHO FISCAL desta Sociedade. Permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários à perfeita compreensão das Contas Apresentadas.

Belem, 25 de fevereiro de 1.976.
ALFREDO RAMOS NOVAES
Diretor-Presidente

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
Ter ras	599.700,00	CAPITAL AUTORIZADO	
Pastagens		Ações Preferenciais	
Pastos em Formação	413.712,53	Integraliz. — Liberadas	2.639.399,00
Obras de Infra Estrutura		A Integralizar	1.224.000,00
Diversos	83.113,74	Pendente Basa	29.541,00
Instalações Pecuarias		Ações Ordinárias	
Cêr cas	6.275,00	Integralizadas	972.400,00
Construções Civas	27.651,26	A Integralizar	413.250,00
Diversos		Fundo para Depreciação	213.558,33
Veiculos, Maqs. Aparelhos e Equipamentos		Fundo para Correção Monetária	1.017.331,54
Veiculos	360.545,99		
Tratores	23.600,00		
Maquinas e Motores	92.363,85		
Aparelhos e Equipamentos	48.841,31		
Móveis e Utensílios			
Escritório	7.449,20		
Fazenda	1.862,00		
Gado de Cria Mestiço	60.000,00		
Animais de Trabalho	2.200,00		
Estudos e Projetos	143.458,84		
Ações	119,00		
Bens c/Reavaliação Lei 4.357/64	1.017.331,54		6.509.479,92
	2.888.224,26		

REALIZAVEL	
A Curto Prazo	
Adiantamentos	2.500,00
Estoque	12.572,50
Rebanhos	270,00
Contas Correntes Devedoras	34.877,67
A Longo Prazo	
Capital a Realizar	1.666.791,00
DISPONIVEL	
Caixas	
Caixa Escritório	10,82
Bancos	7.388,76
RESULTADO PENDENTE	
Despesas de Exercícios Conf. Crono- grama	3.349.205,18
Despesas a Ratear	6.150,50
Benefitorias em Andamento	9.033,00
COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	20.000,00
Cr\$	7.997.523,69

EXIGIVEL	
A Curto Prazo	
Fornecedores	84.250,25
Obrig. Trib. a Recolher	30.092,41
A Longo Prazo	
Contas Correntes Credoras	1.353.701,11
COMPENSAÇÃO	
Caução da Diretoria	20.000,00
Cr\$	7.997.523,69

Demonstração da conta "Lucros e perdas" em 31 de dezembro de 1.975.

—D E B I T O—		—C R E D I T O—	
ENCARGOS NO EXERCICIO		RESULTADO NO EXERCICIO	
DESPESAS		Resultado Obtido	
Rebanhos	6.705,30		493.632,24
Administrativas	469.215,36		
Financeiras	17.711,58		
		Cr\$	493.632,24
ALFREDO RAMOS NOVAES		RICARDO GONÇALVES AREJAS	
CPF 012.900.378		ABOU RIZK	CRC-SP N. 86.152 "S"—PA
Director-Presidente		RAMEZ	CPF 368.531.948
		CPF. 007	
		Director-	Superintendente

AGRO PECUÁRIA XINGU S.A.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA XINGU S.A., tendo realizado minucioso exame do Balanço Geral, Demonstrativo de Resultados, Inventário e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.975, depois de constatarem a mais perfeita ordem, exatidão em tudo que lhes foi dado a examinar, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral, além dos documentos acima enumerados, todos os atos praticados pela Diretoria durante o exercício de 1.975.

Belém, 24 de fevereiro de 1976

EROS CAETANO TORRE
CPF. 005.030.028

ALDO JOSE MASCELLANI
CPF. 004 868.098

ERNESTO LOEBEL
CPF. 090.644.008

E Cópia Fiel
RAMEZ ABOU RIZK
CPF. 007.880.828
Diretor Superintendente

3o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma ao lado de Ramez Abou Rizk.

S. Paulo, 25 de fevereiro de 1976.

Em testemunho E. J. C. G. da verdade.

EDWARD JACQUES CARDEAL DE GODOY
Escrevente Autorizado

(T. n. 24511 — Reg. n. 941 — Dia: 5.02.76).

AGROPRUDENTE — AGRO PECUARIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A.

C.G.C. M.F. N. 04.831.194/0001

RELATORIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS: — Cumprindo determinações legais e Estatutárias, a Diretoria da Agroprudente — Agropecuária Presidente Prudente S. A., submete ao vosso exame o Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1975, e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, com o Parecer do Conselho Fiscal, e, se dispõe para quaisquer comprovações ou esclarecimentos necessários para o completo entendimento dos ilustres interessados. — Belém—PA., 12 de fevereiro de 1976.

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO
Diretor-Presidente

ABDON MIRANDA GALINDO
Diretor- Financeiro

FRANCISCO BELO GALINDO
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL SINTÉTICO

—A T I V O—

I—IMOBILIZADO

1.1—Terras	1.938.900,00
1.2—Pastagens	100.794,00
1.3—Obras de Infra-Estrutura	169.550,00
1.4—Instalações Pecuárias	4.151,10
1.5—Construções Cíveis	9.631,20
1.6—Veic. Máq., Veic. e Equipamentos	17.560,90
1.7—Móv. e Utens. do Esc. e Fazenda	29.713,00
	2.270.300,20

I—NAO EXIGIVEL

1.2—Capital Autorizado	15.223.831,00
1.6—Fundo de Depreciações	2.971,30
	15.226.802,30

—P A S S I V O—

II—REALIZAVEL		II—EXIGIVEL	
2.1—Adiantamentos	53.780,00	2.1—Contas Correntes	63.740,00
2.10—Capital a Realizar	12.299.856,00	2.12—Obrig. Tribut. a Recolher	782,00
12.353.636,00		64.522,00	
III—DISPONIVEL		IV—COMPENSAÇÃO	
3.1—Caixas	13.913,71	4.1—Caução de Ações	30,00
3.2—Bancos e Movimento	6.400,50		
20.314,21			
IV—RESULTADOS PENDENTES			
4.1—Desp. do Exerc. conf. cronograma	533.432,75		
4.9—Estudos e Projetos	113.641,14		
647.073,89			
V—COMPENSAÇÃO			
5.1—Ações Caucionadas	30,00		
SOMA DO "ATIVO"	Cr\$ 15.291.354,30	SOMA DO "PASSIVO"	Cr\$ 15.291.354,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

—D E B I T O—		—C R E D I T O—	
300—CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO		IV—RESULTADOS PENDENTES	
1—Despesas Administrativas	191.952,02	4.1—Desp. do Exerc. conf. cronograma anual	205.335,71
2—Despesas c/o Pessoal	4.090,00		
4—Despesas c/Transportes	85,00		
5—Despesas Tributárias	5.979,50		
10—Despesas Financeiras	3.229,19		
SOMA DO "DEBITO"	Cr\$ 205.335,71	SOMA DO "CREDITO"	Cr\$ 205.335,71

Dr. ALTAMIRO BELO GALINDO
Diretor-Presidente

ABDON MIRANDA GALINDO
Diretor-Financeiro

FRANCISCO BELO GALINDO
Diretor Comercial

JORGE K. SHIMADA
Téc. Contab.
CRC N. 59.023 — SP.
Insc. Sec. n. 64-Belém-PA
CPF. 270552728—SP.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agroprodente — Agro Pecuária Presidente Prudente S/A., em cumprimento ao item III, artigo 127. do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.1940, após rigoroso exame do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas encerrados em 31. de dezembro de 1975, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária dos Senhores Aclonistas — Belém-PA, 12 de fevereiro de 1976.

Dr. ANTONIO ZACHARIAS

Dr. SILVIO LUIZ CASADEI

Dr. MOACYR RIBEIRO DA SILVA

(T. n. 24329 — Reg. n. 920 — Dia 05 03.76).

COLEGIO N. S. DE LOURDES

"BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31.12.75."

—A T I V O—

1 IMOBILIZADO

1.1 — Imóveis	358.313,17	
1.2 — Móveis e Utensílios	73.027,96	
1.3 — Veículos	31.600,00	
1.4 — Equipamentos	27.396,47	
1.5 — Biblioteca	19.736,00	
1.6 — Utensílios Sacros	4.674,80	
1.7 — Motores e Geradores	1.426,00	
1.8 — Instalações Elétricas	7.813,75	
1.9 — Objetos de Ornamentação	525,65	
1.10 — Aviários	65,00	
1.11 — Parque Infantil	1.100,00	
1.12 — Quadra de Esportes	131.594,00	
1.13 — Aparelho Telefone	2.600,00	
1.14 — Benfeitorias	46.561,33	
1.15 — Material Esportivo	5.391,60	
1.16 — Equip. e Acess. para Aprendizagem	56.586,56	768.412,29

2 REALIZÁVEL

2.3 — Material de Expediente	4.689,50	
2.4 — Vasilhames de Terceiros	52,00	4.741,50

3 DISPONÍVEL

3.1 — Caixa		103,49
-----------------------	--	--------

5 COMPENSADO

5.2 — Vasilhames de Terceiros	52,00	
---	-------	--

Cr\$ 773.309,23

—P A S S I V O—

8 EXIGÍVEL

8.1 — Contas a Pagar	399,00	
8.3 — Contribuições a Recolher	1.207,53	1.606,53

9 COMPENSADO

9.2 — Vasilhames Caucionados	52,00	
--	-------	--

15 BALANÇO

15.1 — Patrimônio	771.650,75	
-----------------------------	------------	--

Cr\$ 773.309,28

Importa o presente Balanço em somas iguais de
Cr\$ 773.309,28 (setecentos e setenta e três mil, trezentos e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), que achamos conforme e cuja exatidão conferimos.

Icoaraci, 31 de dezembro de 1975.

DENISE BEZERRA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

Registrado no CRC-PA. — n. 3076

CPF. n. 029866982/04

Ir. MARIA IEDA GONÇALVES

Diretora

(G. Reg. n. 573 — Dia: 05.03.76).

CONSTRUTORA

IVAN DANIN S.A.

C.G.C. 04982948/0001

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social, sito à Travessa Padre Eutíquio, n. 562/563, para serem examinados, dentro das horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 letras "a", "b" e "c" do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (PA), 10 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

(T. n. 24513 — Reg. n. 966 — Dias
05, 06 e 09.03.76)

do Dia :

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- Fixação da remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Belém, 27 de Fevereiro de 1976

HÉLIO BENTO DE OLIVEIRA MELLO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 951 — Dias —
5, 6 e 9.3.1976)

Mineração Rio do Norte S/A.

CGC/MF N° 04.932.216/0001

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente, convocados os senhores Acionistas da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 30 de Março próximo futuro, às 14:00 (quatorze) horas, na Sede Social, à Travessa Campos Sales, número 268 — 10º (décimo) andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem

Agropecuária São Luiz S.A.

C.G.C. - MF. — 05.42.94.28/0001-78

Assembléia Geral Ordinária

Senhores Acionistas :

Ficam VV.SS. convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas, do dia 10 de abril de 1976, na sede social, na Fazenda São Luiz neste município, para tratar dos seguintes assuntos :

I — Prestação de contas da diretoria relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;

II — Eleição do novo Conselho Fiscal

e respectivos suplentes;

III — Honorários da diretoria e do Conselho Fiscal;

IV — Outros assuntos de interesse social.

Nesta oportunidade, colocamos à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.40.

Conceição do Araguaia, de
de 1976.

Dr. EURÍPEDES FERREIRA

DOS SANTOS

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 973 — Dias
05, 06 e 09.03.76)

MAPASA — Madeiras do
Pará S/A.

C. G. C. — 04.894.960/0001-01

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no Escritório de nossa Empresa, à Praça Magalhães número 333, durante as horas do nosso expediente normal, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto Lei número 2627 de 26.09.1940.

Belém, 27 de Fevereiro de 1976.

ANTONIO PEREIRA VINAGRE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 932 — Dias — 28, 29 e 30.03.1976)

Cia. Industrial e Agro-Pastoril**Vale do Campo Alegre**

C.G.C. N.º 05.426.234/0001

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

São convocados os Srs. Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 de abril de 1976, às 9 (nove) horas, em sua sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia — Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral,

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1975;

b) — Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, bem como, fixação de seus honorários;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos, outrossim, que achamos à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia—PA, 23 de fevereiro de 1976.

a) **EDUARDO CELESTINO RODRIGUES**
Diretor

(Ext. — Reg. n. 971 — Dias
05, 06 e 09.03.76)

Reginaldo Luso Fontinhas portador da Carteira de Identidade número CP — 1689 — D, expedida pelo CREA—1a. Região, CPF número 018898852, adiante denominada Contratada, a qual por despacho no processo que deu origem ao Edital de Licitação de número 008/76, foi adjudicado o objeto da licitação de número 008/76, foi adjudicado o objeto da licitação de que trata o referido Edital de Tomada de Preços, relativo aos trabalhos topográficos na área de jurisdição da SUDAM — Polo Trombetas — Polamazônia — Projeto de Regularização Fundiária, no Estado do Pará, decidiram contratar os trabalhos licitados de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Do objeto — O objeto deste Contrato é a execução de trabalhos topográficos destinados à demarcação de cento e quarenta mil hectares (140.000 ha), distribuídos em parcelas rurais de cem hectares (100 ha) e até três mil hectares (3.000 ha), confecção e implantação de marcos em madeira de lei ou concreto, onde deverá estar gravada a palavra POLAMAZÔNIA, confecção de plantas individuais e memorial descritivo, original e três (3) cópias das parcelas rurais, tudo PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no POLO TROMBETAS, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Das normas a serem obedecidas — Os trabalhos de levantamento topográfico a serem executados nos termos deste CONTRATO, deverão obedecer as seguintes normas:

a) O loteamento deverá processar-se de acordo com as indicações fornecidas pela CONTRATANTE;

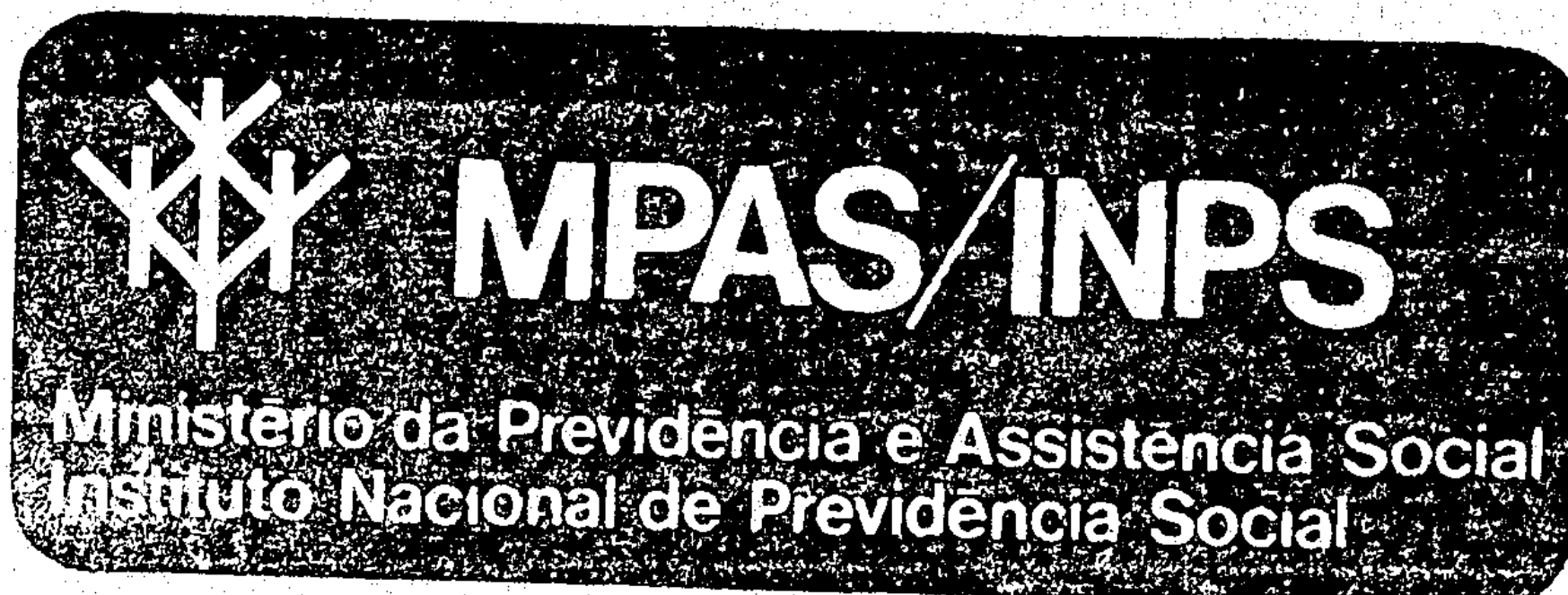
b) O Projeto deverá ser organizado em função da planta geral, na escala de 1:100.000, caracterizando as linhas divisórias, com seus respectivos rumos e distâncias;

c) Os Núcleos implantados, deverão ser apresentados em plantas na escala de 1:20.000, caracterizando as linhas divisórias das parcelas, com seus respectivos rumos e distâncias;

d) As parcelas serão locadas de conformidade com a ocupação já existente e, às margens das estradas estaduais, preferencialmente, terão suas frentes voltadas para elas, respeitando-se as faixas laterais, de domínio público das estradas;

e) A infra-estrutura dos loteamentos, poderá ser apoiada em pontos de coordenadas conhecidas;

f) No ponto de partida em cada Núcleo e quando o conjunto de parcelas se estender por mais de vinte (20) quilômetros, haverá necessidade de determinação de azimutes geográficos para orientação. Cada azimute geográfico, determinado, deve vir acompanhado do azimute magnético da respectiva direção, obtida com a bússola;

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Subsecretaria Regional de Serviços
Gerais e do Patrimônio

AVISO**AQUISIÇÃO DE TERRENO**

A SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARÁ, está interessada em adquirir terreno no Município de Abaetetuba, para a construção de sua Agência, dentro dos seguintes requisitos:

a) o terreno deve ter cerca de 1.500 m2, de preferência em esquina, ser plano, de boa resistência, não estar situado em zonas alagadiças e sujeitas a inundações e, contar com facilidade de condução, comunicações e entrosamento com as demais repartições públicas.

2. As propostas deverão ser apresentadas à Subsecretaria Regional de Serviços Gerais e do Patrimônio, no 5o. an-

dar do Edifício Sede, situado na Rua Senador Manoel Barata, 869, em 2 (duas) vias que deverão conter cláusulas eximindo o INPS do pagamento de qualquer quota relativa a Imposto Imobiliário, prazo de validade nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias, além do preço oferecido e condições de pagamento.

3. Deverão estar acompanhados da proposta: planta do terreno, indicando as respectivas dimensões, área, orientação, direção dos ventos dominantes e edificações porventura existentes a serem demolidas, título de propriedade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e prova de quitação dos Impostos Municipais.

4. Não serão tomadas em consideração propostas em desacordo com as condições estipuladas no presente AVISO.

(Ext. Reg. n. 910—Dias—28/2, 4 e 5/3/76)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI e a firma BETA TÉCNICA EM TOPOGRAFIA LTDA., para a execução de trabalhos topográficos na área de jurisdição da SUDAM — POLO TROMBETAS — POLAMAZÔNIA — PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no ESTADO DO PARÁ.

Aos vinte quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis, a Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI — Órgão do Governo do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente Contratante, representada por seu titular Engenheiro Agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos e a firma "Beta Técnica em Topografia Ltda.", com sede na cidade de Belém-Pará, rua Almirante Barroso, número 892, C. G. C. 050894470001, neste ato representada por seu sócio — Engenheiro Agrônomo

g) A extensão das poligonais, executadas por processos estadimétricos, para o levantamento dos eixos das vias de acesso e determinação dos pontos de perímetros dos loteamentos, não deverão ultrapassar a quinze (15) quilômetros. Essa exigência será dispensável, se as poligonais forem executadas com medidores eletrônicos de distância, de comprovada precisão;

h) As operações topográficas executadas, no campo, compreendendo o emprego de instrumentos, os registros de leitura na caderneta, assim como os cálculos a serem feitos, posteriormente, para determinação de Pontos e Azimutes, deverão obedecer as normas técnicas adotadas pelo ITERPA e INCRA;

i) Para o método poligonométrico, com medição estadimétrica, e o emprego de instrumentos da classe do exigido na licitação, admitem-se as seguintes tolerâncias para o fechamento das áreas:

— angular 1,5Vñ

— linear D/500

j) As poligonais deverão de preferência, ser amarradas, na partida e na chegada, em pontos diferentes, determinados por outras poligonais. Sempre que possível deve-se evitar as poligonais fechadas no ponto de partida;

k) Os cantos dos lotes podem ser estações das poligonais ou pontos irradiados. Neste último caso, torna-se indispensável que os irradiamentos sejam controlados;

l) Os cantos materializados através de marcos em madeira de lei ou em concreto, que serão numerados seguidamente, a partir do número um (01), deverão conter em uma das faces, a inscrição POLAMAZÔNIA.

CLAUSULA TERCEIRA: — Do material a ser usado pela CONTRATADA — Com o fim de poder avaliar os trabalhos topográficos executados, a CONTRATADA deverá adotar o emprego do material do tipo usado pelo ITERPA e INCRA. As cadernetas devem ser numeradas seguidamente, e conter o nome do Topógrafo operador, o número e nome do instrumento, bem como indicações topográficas. O preenchimento da caderneta de campo deve ser feito de acordo com o usado corretamente.

CLAUSULA QUARTA: — Da fiscalização técnica — A CONTRATANTE manterá na área, um fiscal para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos topográficos, o qual, juntamente com o representante da CONTRATADA, assinará os registros concernentes aos resultados das medições dos serviços, lançados em folhas apropriadas, ficando estabelecido que entre duas medições e avaliações, não poderão decorrer menos de quinze (15) dias.

CLAUSULA QUINTA: — Do pagamento — O pagamento dos serviços ajustados ao CONTRATO, será efetuado em parcelas.

Parágrafo Primeiro — O pagamento

da primeira parcela, será de trinta por cento (30%) do valor estimado em concorrência da licitação, na assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo — A segunda e terceira parcelas são pagáveis mediante apresentação do Boletim de Avaliação nos períodos de respectivamente 45 e 75 dias após a assinatura do CONTRATO. Os trinta por cento (30%) recebidos inicialmente serão descontados nessas parcelas, na proporção de cinquenta por cento (50%) em cada uma.

Parágrafo Terceiro — A quarta parcela é pagável mediante apresentação do Boletim de Avaliação, no período de cem (100) dias após assinatura do presente CONTRATO.

Parágrafo Quarto — Na última parcela, o pagamento será efetuado mediante a apresentação do Boletim de Avaliação, planta geral, planta dos Núcleos, memoriais descritivos, implantação de marcos definitivos, cadernetas calculadas e todos os serviços previstos.

Parágrafo Quinto — O trabalho será julgado inaceitável, se a fiscalização constatar, erro superior a tolerância: D/500 no fechamento linear.

CLAUSULA SEXTA — Do preço — O preço global dos serviços ora contratados, correspondem a duzentas (200) parcelas de cem hectares (100 ha) e quarenta (40) de três mil hectares (3.000 ha), ou o que for encontrado, até completar cento e quarenta mil hectares (140.000 ha), tudo na área da jurisdição do POLO TROMBETAS — POLAMAZÔNIA, é de um milhão quatrocentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.470.000,00), reajustável na quilometragem, caso esse exceda no previsto em Edital de Licitação, tendo-se como base o preço apresentado em proposta pela CONTRATADA, que é de um mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) por quilômetro levantado, com marcos implantados, planta geral, plantas de Núcleos e memoriais descritivos; original a três (3) cópias.

Parágrafo Único — As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à Conta do Projeto TROMBETAS — REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA — POLAMAZÔNIA — elemento de despesas 3.1.3.2, serviços de terceiros.

CLAUSULA SÉTIMA: — Do início dos trabalhos e do seu prazo — Os trabalhos topográficos deverão ser iniciados improrrogavelmente, dez (10) dias após a assinatura do presente instrumento e seu prazo de conclusão não poderá exceder a cento e cinquenta (150) dias consecutivos, ressalvada a hipótese de força maior, tal como epidemias, tempestades, inundações, tensões sociais, problemas jurídicos que, pela intensidade, impeça a continuidade da execução parcial ou total dos serviços, e quaisquer outras ocorrências de força equivalente às descritas nesta cláusula e que fiquem além do controle de qualquer das partes

contratantes, as quais não obstante haverem tomado todas as precauções, não as puderam evitar ou superar.

CLAUSULA OITAVA: — Da apresentação e entrega dos trabalhos — Os trabalhos topográficos deverão ser apresentados por áreas de parcelas de cem hectares (100 ha) e de até três mil hectares (3.000 ha) completamente demarcadas. A CONTRATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE, as cadernetas de campo com os registros das medições topográficas, os formulários com os dados relativos ao cálculo das coordenadas dos cantos dos lotes, das suas áreas, dos comprimentos e dos azimutes de seus lados, além da planta individual das parcelas do loteamento executado, no qual deverão figurar com os respectivos números, e correspondente a cada parcela.

CLAUSULA NONA: — Das obrigações da CONTRATADA — Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar, durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos trabalhos realizados;

b) Executar imediatamente reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a CONTRATANTE os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;

c) Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, na inspeção no local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

d) Manter à frente dos serviços, um engenheiro ou um técnico qualificado, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto a fiscalização e resolver qualquer problema referente aos serviços contratados;

e) Responsabilizar-se pelas contribuições devidas no INPS e FGTS às seguradoras e outros órgãos, pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e seguritária, não cabendo à CONTRATANTE, quaisquer ônus, além do preço pactuado na CLAUSULA SEXTA deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA: — Da responsabilidade Civil — A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas reclamações que possam surgir, em consequência deste CONTRATO, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus propositos, ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas, na execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Das Multas — A CONTRATADA poderão ser aplicadas, sem prejuízo das demais sanções legais e administrativas, pelo ti-

tular da CONTRATANTE, as seguintes multas:

a) Multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor atualizado contratado, por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços, salvo se justificado nas situações contidas na CLAUSULA SÉTIMA;

b) Multas variáveis de um décimo por cento (0,1%) a dois por cento (2%) do valor do CONTRATO, quando não der aos serviços, o andamento previsto no Cronograma; não os executar exatamente de acordo com os projetos e normas técnicas e específicas, aprovadas pelo CONTRATANTE; informar inexatamente à CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços contratados; dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços.

Parágrafo Primeiro — A CONTRATADA será notificada da aplicação de multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância correspondente ao setor financeiro do órgão.

Parágrafo Segundo — Fora do prazo, a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até a multa ter sido recolhida.

Parágrafo Terceiro — Decorridos quinze (15) dias da aplicação da multa e não recolhida a mesma à Tesouraria da CONTRATANTE determinará a dedução do seu valor da caução e sua incorporação à receita do órgão CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto — Somente caberá recurso ao titular da CONTRATANTE, quando da aplicação de qualquer multa, após o seu recolhimento em depósito à Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de quinze (15) dias de sua aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: — Das Cauções — Por ocasião dos pagamentos do valor total de cada fatura, a CONTRATANTE, por intermédio do setor financeiro da SAGRI, reterá uma parcela de cinco por cento (5%), à título de reforço da caução.

Parágrafo Primeiro — A caução de participação e seus reforços, verificado o cumprimento integral das cláusulas contratuais, serão devolvidos, mediante requerimento da CONTRATADA, sessenta (60) dias após a assinatura do "TERMO DE RECOLHIMENTO" definitivo dos serviços, pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo — A importância caucionada e seus reforços responderão pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA, não pagando, a CONTRATANTE, juros nem correção monetária sobre as cauções depositadas em garantia da execução do CONTRATO.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Dos Documentos Contratuais — Fazem parte integrante deste CONTRATO, inde-

pendentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) O processo que deu origem a Licitação n. 008/76;

b) A documentação relativa à CONTRATADA, apresentada no ato de Licitação, ou posteriormente exigida pela CONTRATANTE;

c) A legislação vigente no Estado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA — Da Cessão do CONTRATO e da subcontratação — A CONTRATADA não poderá transferir o presente CONTRATO a qualquer pessoa física ou jurídica, sob nenhuma hipótese.

Parágrafo Único — A CONTRATADA, ademais, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os serviços objeto deste CONTRATO, sem prévia autorização por escrito, da CONTRATANTE, ressalvando-se quando concedida esta, obriga-se a CONTRATADA, a celebrar o CONTRATO de Sub-empresa, com inteira obediência aos termos deste CONTRATO e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, ressalvando-se a CONTRATANTE, o direito de dar por terminado o sub-contrato, sem que caiba à CONTRATADA ou à SUB-CONTRATADA, o direito de reclamar indenizações ou prejuízos.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: — Da Rescisão do CONTRATO — Este CONTRATO poderá ser dado independentemente de interpelação, como rescindido, em qualquer época, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

a) Sub-contratar no todo ou em parte, os serviços objetos deste CONTRATO, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

b) Deixar de atender determinação da Fiscalização ou ao reforço do equipamento, verificada que seja, a insuficiência do rendimento do mesmo, para cumprimento do Cronograma de serviços;

c) Deixar de iniciar os serviços sem justa causa, na data aprazada ou retardar o andamento dos mesmos, em percentual superior a trinta por cento (30%) do faturamento acumulado, previsto no Cronograma respectivo;

d) Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado, a critério da fiscalização, por prazo superior a cinco (5) dias consecutivos;

e) Deixar de cumprir ordem escrita da fiscalização, relativa a execução dos serviços;

f) Criar dificuldades à atuação da fiscalização, relativa à execução dos serviços, desviar-se do Projeto e das especificações, ou prestar informações inverídicas à fiscalização;

g) Deixar de retirar do canteiro de serviços, qualquer elemento de sua equipe, cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela fiscalização;

h) Entrar em regime de concordata

ainda que preventiva, ou de falência;

i) Infringir qualquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO, independentemente de aviso ou interpelação judicial, respondendo o infrator pelos danos causados, na forma deste CONTRATO e da legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro — Declarada a rescisão do CONTRATO, a qual vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expresamente como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, e não criar dificuldades de qualquer natureza, para que seja imediatamente promovida nova contratação visando a execução dos serviços, ficando a CONTRATADA inabilitada para tal fim.

Parágrafo Segundo — No caso de rescisão deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, apenas o pagamento dos serviços executados e apurados pela fiscalização e, se houver, o pagamento pelo preço de custo acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados, no local dos serviços, e a ele destinados.

Parágrafo Terceiro — Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA perderá em favor da CONTRATANTE, a caução de execução e seus reforços, podendo ainda a CONTRATANTE, se comprovar que tal ocorreu, promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial.

Parágrafo Quarto — A CONTRATANTE, porém, reserva-se o direito de por sua iniciativa, paralisar ou suspender em qualquer tempo, a execução de CONTRATO, mediante o pagamento único e exclusivo, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados, sendo nesse caso, devolvidos as cauções e seus reforços, nos termos do Edital de Tomada de Preços 008/76.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: — Da responsabilidade da CONTRATANTE — Caberá à CONTRATANTE:

a) Promover o registro e a publicação do presente CONTRATO, na forma legal;

b) Entregar, total ou parcialmente, à CONTRATADA, a área na qual serão executados os levantamentos topográficos destinados ao seu parcelamento;

c) Cooperar com a CONTRATADA, junto ao órgão competente, para que a mesma consiga instalar, no local de trabalho, serviços de comunicação e de telefonia, telegrafia ou telefone.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: — Da Quitação — Após a conclusão dos serviços, objeto deste CONTRATO, ou se rescindido o mesmo, será procedida, pela fiscalização, a inspeção de todos os serviços executados para verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da sua fiel execução, em consonância com o Projeto, especificações e

documentação. Em seguida, será feita medição final dos serviços.

Parágrafo Único — Decorridos vinte (20) dias consecutivos, contados da data da medição final e verificação da integral execução dos serviços, será procedido pelo CONTRATANTE ao seu recebimento definitivo, lavrando-se o respectivo termo que dará quitação plena, geral e recíproca às partes, ressalvada a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — Da Legislação — Fica expressamente acordado que, ao presente CONTRATO e às relações que dele decorrerem, emprestar-se-ão soluções preconizadas na legislação brasileira que o rege.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: — Dos casos omissos e do aditamento — Os casos omissos e as alterações contratuais que se faça necessário tornar expressas, poderão ser objeto de aditamento, havendo o consenso das partes e, sobretudo, se a CONTRATANTE desejar realizar serviços não previstos nos Projetos, para os quais o preço unitário será fixado de comum acordo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: — Do controle — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, por seus órgãos centrais, poderá exercer a fiscalização e o controle da execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: — A minuta do presente CONTRATO foi submetida ao Corpo Técnico da SAGRI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: — A CONTRATANTE compromete-se a fazer afixar, em local visível dos trabalhos, placa alusiva ao POLAMAZÔNIA, de acordo com modelo padrão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: — Do Foro — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para a solução das questões, acaso decorrentes da execução deste CONTRATO e que não possam ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em dez (10) vias de igual teor e forma, para os efeitos da Lei, assinando-o também as testemunhas abaixo relacionadas.

Eng.º Agr.º Antonio Itaguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º Reginaldo Luso Fontinhas
CP 1689-D CREA 1a. Região

TESTEMUNHAS:

aa) Illegíveis

(Ext. Reg. n. 883—Dia—5.3.76)

(BS/FUNRURAL N° 15, DE 27 — 1 — 76)

ANEXO I

Termo de convênio entre o Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural e o Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado de Saúde, visando a prover de médicos e pessoal de equipe de saúde, Unidades de Saúde, localizadas no interior do Estado.

O Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, entidade autárquica, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criada pela Lei Complementar número 11, de 25 de maio de 1971, com sede em Brasília — Distrito Federal e administração na cidade do Rio de Janeiro, doravante denominada FUNRURAL, por seu representante, senhor João Eduardo de Oliveira, Diretor Regional e o Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado da Saúde, neste ato representado pelo seu titular Doutor Manuel Avres e doravante denominado Conveniente, resolvem na presença do Excelentíssimo Senhor Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador do Estado do Pará e do Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, firmar o presente convênio objetivando prover as localidades do interior do Estado do Pará, de Médicos e pessoal de Equipe de Saúde (farmacêuticos, odontólogos, enfermeiros e profissionais auxiliares), com exercício em Unidades de Saúde, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I — O Conveniente se compromete a prestar serviços de saúde aos beneficiários do Pro-Rural que residam, trabalhem ou estejam em trânsito nas áreas atendidas pelos seus serviços assistenciais, das quais dará prévio conhecimento ao FUNRURAL.

CLÁUSULA II — Os serviços de saúde de que trata a cláusula primeira compreendem:

- Consultas em geral
- Assistência materno-infantil
- Pequena cirurgia
- Prevenção de doenças, inclusive de câncer ginecológico
- Exames complementares de laboratório e radiológicos

CLÁUSULA III — Os serviços de saúde previstos neste instrumento serão executados nas Unidades de Saúde do Conveniente já instalados, ou que vierem a ser instalados de acordo com programação por ele elaborada e aprovada pelo FUNRURAL.

CLÁUSULA IV — O Conveniente se compromete a:

- manter registro dos beneficiários atendidos, com identificação, data do atendimento, diagnóstico de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID) e tratamento;
- permitir, em qualquer tempo, ao FUNRURAL, ou a preposto deste, devidamente credenciado, a fiscalização dos serviços prestados;
- fornecer ao FUNRURAL, o Boletim Mensal de Serviços Médicos, para cada Unidade de Saúde, de acordo com modelo próprio;
- remeter ao FUNRURAL, trimestralmente, o demonstrativo de aplicação do subsídio mensal recebido.

CLÁUSULA V — O FUNRURAL se compromete a conceder ao Conveniente, o subsídio mensal de Cr\$ 216.667,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) que se destinam ao pagamento de médicos e pessoal da equipe de saúde limitado o salário do médico ao máximo de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cada um, inclusive o 13º salário.

PARÁGRAFO ÚNICO — O subsídio mensal previsto nesta cláusula, será liberado em parcelas, na proporção em que forem contratados os médicos e pessoal de saúde que prestarão serviços nas Unidades de Saúde.

CLÁUSULA VI — O FUNRURAL se compromete, ainda, a fornecer ao Conveniente, equipamentos médicos mediante doação modal, no valor anual de Cr\$ 458.824,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA VII — Para os efeitos deste convênio, o Conveniente deverá fornecer à Diretoria Regional do FUNRURAL, sediada em Belém—PA, a relação dos Médicos e da Equipe de Saúde lotados nas Unidades de Saúde onde serão executados os serviços ora convencionados.

CLÁUSULA VIII — A inobservância, por parte do Conveniente, das obrigações estipuladas neste convênio, importará na suspensão do pagamento do subsídio mensal, até o cumprimento da exigência, ou no cancelamento do mesmo em relação ao período em que não haja ocorrido a prestação dos serviços.

CLÁUSULA IX — Ocorrendo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, dar-se-á rescisão automática deste convênio, de pleno direito, independente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA X — A Diretoria Regional do FUNRURAL no Estado do Pará é o órgão encarregado de exercer

a supervisão das medidas que derivem da aplicação do presente convênio, e determinar as medidas que se fizerem mister, para a observância de suas cláusulas e condições.

CLAUSULA XI — Se o Conveniente cessar ou suspender suas atividades, for extinto ou deixar de prestar a assistência convencionada com o FUNRURAL e, ainda, na hipótese de ser rescindido este convênio, os equipamentos doados na forma da cláusula sexta serão retomados pelo FUNRURAL, a seu exclusivo critério, devendo estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso regular.

CLAUSULA XII — O foro do presente convênio, para qualquer procedimento judicial, será o da Justiça Federal da Capital do Estado do Pará.

E, por estarem justos e convencionados, o FUNRURAL e o Conveniente, firmam este instrumento, em vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Belém, 12 de janeiro de 1976
JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Regional do FUNRURAL
MANUEL AYRES
Conveniente
Testemunha :
(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 929 — Dia — 5.03.76)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Conselho de Recursos Fiscais
do Estado

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 10 (dez) de março para julgamento dos seguintes recursos:

- N. 101 — em que é recorrente Miranda Engenharia e Comércio Ltda., e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.
- N. 121 — em que é recorrente supermercado São Cristóvão Ltda., e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Affonso Gadelha Simas.
- N. 122 — em que é recorrente Jasper Siems Ltda., e recorrido o Departamento de Fiscalização Tributária e Relator o Conselheiro Mário Dias da Silva.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 04 de março de 1976.

PEDRO DA SILVA SANTOS — Secretário.

(Ext. — Dia 05.03.76)

Tribunal Eleitoral

Presidente : ANTONIO KOURY

Secretário : JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ATO N. 1.166

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Colocar à disposição da Comissão encarregada dos trabalhos com a inauguração do Edifício-Sede do Tribunal Eleitoral, a servidora Maria Lúcia de Souza Moitta Koury, assessor DAS-1 do Quadro da Secretaria desta Corte, a partir desta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de fevereiro de 1976.

RICARDO BORGES FILHO — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.
(G. — Reg. n. 556)

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do Art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional

— Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Conceição do Araguaia e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO :

Antonio Coelho dos Santos, Haroldo Pina, Ademar de Almeida Rocha, Luzitano Garcia Cruz, Romão Maranhão Lima, Valdivino Martins Ribeiro, Agenor Barreira Gomes, José Vilela Silva, João Aires Rego Maranhão, Wando de Araújo, Wilson Diniz de Oliveira, Antonio Figueiredo, Gelásio Franco, José Nava Sobrinho e Alberto Maranhão.

SUPLENTE :

Francisco Sales Bessa, João Ribeiro da Cunha, José Pinto Botelho, Ferdinando Pereira Fernandes, João Parente Negreiro.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL :

José de Ribamar Araújo, Salvador Werceles Gurjão e Bento Aires Lima.

SUPLENTE DE DELEGADOS :

Bento Lima Luz, Eduardo Paraense Mendes e Eduardo Lima Luz.

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente — Antonio Coelho dos Santos; Vice-Presidente — Haroldo Pina; Secretário — Ademar de Almeida Rocha; Tesoureiro — Luzitano Garcia Cruz.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de fevereiro de 1976.

JOSÉ MARIA M. DAVID — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 557)

EDITAL N. 6

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do Art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Aliança Renovadora Nacional — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Primavera e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO :

Francisco Brandão de Oliveira, Manoel Odorico Pinheiro da Silva, Basílio Pinheiro da Luz, Francisco Braga de Lima, Plácido Nascimento da Silva, Urival Rayol, José da Silva, João Pinheiro da Costa, Cosmo Salviano da Silva, Eustáquio Amaral Dias Gomes, Manoel Tomaz da Rosa, Raimundo Valdeci Ribeiro, Antonio Cardoso de Oliveira, Euzébio Gomes de Sousa e João Teodoro da Costa.

SUPLENTE :

Laelson Lemos Maia, Juvenal Pinheiro da Silva, Edmilton Santos e Silva, Benedito Pinheiro da Silva e Walimir Oliveira Pompílio.

DELEGADO A**CONVENÇÃO REGIONAL :**

Francisco Alves de Moraes

SUPLENTE DE DELEGADO :

João Constantino de Loureiro

COMISSÃO EXECUTIVA :

Presidente — Francisco Brandão de Oliveira; Vice-Presidente — Manoel Odorico Pinheiro da Silva; Secretário — Basílio Pinheiro da Luz; Tesoureiro — Francisco Braga de Lima.

SUPLENTE DA**COMISSÃO EXECUTIVA :**

Plácido Nascimento da Silva, Eustáquio Amaral Dias Gomes, Raimundo Valdeci Ribeiro, Cosmo Salviano da Silva e José da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de fevereiro de 1976.

JOSÉ MARIA M. DAVID — Diretor Geral.

(G. — Reg. n. 557)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA**EDITAL Nº 21/76**

Cancelamento de inscrições eleitorais de acordo com o artigo 71, item V, da Lei número 4.737, de 15.07.1965 (Eleitores que deixaram de votar em três (3) eleições consecutivas).

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos do artigo 71, item V, da Lei número 4.737, de 15.07.1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência dos interessados, que poderão

contestar dentro de cinco (5) dias, sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais dos eleitores abaixo mencionados :

Abilio Modesto — Agostinho Ovidio dos Santos — Albertina Chagas de Oliveira — Alguinar Marques Fiel — Alice Duarte de Lima — Almerinda Uchôa da Silva — Amaro de Almeida Abdobal — Angelina Fulco da Cosa Cruz — Antonia Cardoso Pinheiro Cunha — Antonio de Oliveira Viana — Antonio Gomes da Gama — Antonio Ubaldo da Costa Lemos — Aurea Lopes Bezerra — Carlos Limeira Silva — Cicero Feitosa da Silva — Cornélio Ferreira Neris — D'Alma Marques dos Santos — Durvalino Ferreira de Alencar — Emilton Dias dos Santos — Enéas da Conceição Bezerra — Esmina Bittencourt de Almeida Francisca Mendonça de França — Francisco Rodrigues Lima — Frontin Felix de Souza — Hermenegildo Araujo — Iolanda Ferreira dos Santos — Ivete Salomão de Souza — Izabel Almeida Vieira — Jeremias Ferreira Paixão — João Lima de Sena — João Maria de Almeida — José Alfredo da Silva — José Domingos de Abreu — José Maria de Freitas — José Mendes Queiroz — José Pereira da Silva — José Saraiva de Brito — Judite Marques da Costa — Júlio Pastana — Kiracy Pessoa — Lídia Costa de Sequeira e Silva — Luis Benjamin da Silva — Luiz Alves Nogueira — Luiz Eidi Ohashi — Luzia Alves de Oliveira Ribeiro — Magno Silva — Manoel Alves de Carvalho — Manoel do Nascimento Amoras — Manoel Felipe da Silva — Manoel Ferreira de Souza — Manoel Jacob — Manoel Messias de Souza — Marcelino Fernandes da Costa — Maria de Nazaré Mendes Moraes — Maria de Nazaré Miranda Rocha — Maria do Socorro Barbosa — Maria Fernandes Santos — Maria Izael de Melo Araujo — Maria José Caminha dos Santos — Maria Pereira de Freitas — Maria Primo da Silva — Napoleão Brito Alencar — Napoleão Ferreira da Silva — Natalino Rabelo da Silva — Olivar Paulo Ferreira da Costa — Otávio Menezes Pereira — Pedro Alves da Costa — Raimunda Serafim Silva do Nascimento — Raimundo Cristovão de Sousa Abreu — Raimundo Fernandes da Cruz — Raimundo Lima da Silva — Renée da Costa Brito — Salim Tufy Lheis — Sebastiana Pereira da Silva — Sebastião Rufino da Costa — Vitória Iolanda Costa Sousa — Waldemar Hemeterio da Silva — Waldemar Pereira dos Santos — Walter Gomes Nogueira e Wilkens Roberto de Seixas Alves. E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de costume. Dado e

passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, F. Matos, escrevô, o subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES

Juiz Eleitoral da 29a Zona,
em substituição

(G. Reg. n. 243)

EDITAL Nº 22/76**Pedidos de Transferências**

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona em Substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Raimundo Monteiro da Cruz, portador do título n. 27.903, da 25a. Zona de Capanema — Pará e Archibaldo Ruy Morbach Paredes, portador do título número da 4a. Zona de Botafogo — Rio de Janeiro, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevô, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES

Juiz Eleitoral da 29a Zona,
(G. Reg. n. 242)

EDITAL N. 23/76**Pedidos de 2as Vias**

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juizo Deferiu os pedidos de 2as. Vias dos eleitores abaixo relacionados :

José Maria Chagas Silva, inscrito sob o n. 74.115 lotado na 162a Secção; Damares Pinheiro Gomes, inscrito sob o n. 58.735, lotado na 126a. Secção; Luzamor de Souza Miranda, inscrita sob o n. 8.816, lotado na 27a Secção; Manoel Guimarães Resende, inscrito sob o n. 19.258, lotado na 50 Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos (21) vinte um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu,

Fanny Carmen Matos, escrevã o subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Eleitoral da 29a Zona,
(G. Reg. n. 242)

EDITAL Nº 24/76

Pedidos de 2as Vias

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu, os pedidos de 2as. vias dos eleitores abaixo relacionados :

Antônio Guimarães, inscrito sob o n. 7.926, lotado na 23a Secção;

Maria de Nazaré Souza Santos, inscrita sob o n. 13.031, lotada na 36a. Secção;

Rugue Ferreira de Freitas, inscrito sob o n. 4.745, lotado na Secção;

Ana Coelho de Lima, inscrita sob o n. 52.468, lotada na 84a Secção;

Terezinha de Jesus Ferreira de Souza, inscrita sob o n. 87.642, lotada na 199 Secção.

Para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos (22) vinte dois dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã o subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Eleitoral da 29a Zona,
(G. Reg. n. 249)

EDITAL Nº 025/76

Pedido de Transferência

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Pará, em Substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a eleitora: Graça de Jesus Guerreiro Reale, portadora do título n. 26.980, da 20a. Zona de Santarém — Pará, solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Eleitoral da 29a Zona,
(G. Reg. n. 246)

EDITAL N. 026/76

Pedidos de 2as Vias

O Doutor José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém Pará, em

Substituição, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Iolanda Nogueira de Oliveira, inscrita sob o n. 69.100 lotada na 147a Secção;

Célia dos Santos Silva da Veiga, inscrita sob o n. 86.472, lotada na 182a Secção;

Nazareno de Souza, inscrito sob o n. 73.523, lotado na 162a Secção;

Arlinda Negrão da Vera Cruz, inscrita sob o n. 89.199, lotada na 199a. Secção;

Liceu Fernandes de Oliveira, inscrito sob o n. 29.070, lotado na 86a Secção;

Manoel Martins Costa, inscrito sob o n. 77.591, lotado na 170a Secção;

Elizabeth de Albuquerque Von-Grapp, inscrita sob o n. 12.647, lotada na 33a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES
Juiz Eleitoral da 29a Zona,
(G. Reg. n. 246)

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIAS

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA
QUINTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO
SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LORATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE ORLANDINA
CARNEIRO FIUZA DE MELLO COM O
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, NA
FORMA ABAIXO

O DOUTOR ORLANDO DIAS VIEIRA, Juiz de Direito da Quinta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram que, pelo presente edital cita a Sra. ORLANDINA CARNEIRO FIUZA DE MELLO, brasileira, viúva, de prendas do lar residente e domiciliada nesta cidade, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias (30) para responder aos termos da execução que se processa neste Juízo, movida pelo BANCO SUL BRASILEIRO S. A., estabelecimento de crédito com sede em Porto Alegre R-S, e filial nesta cidade, à Rua Santo Antonio, 273, podendo cortá-la sob pena de revelia no prazo legal que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do edital nos termos e

de acordo com as petições e despachos seguintes : — O BANCO SUL BRASILEIRO S. A., estabelecimento de crédito com sede em Porto Alegre — RS, e filial nesta cidade, à Rua Santo Antonio, 273, devidamente registrado no Cartório Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, por seu procurador judicial que esta subscrive (doc. n. 1), vem aqui respeitosamente perante Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte : O Peticionário é credor do espólio de BERNARDINO BASTOS FIUZA DE MELLO, da quantia de QUATORZE MIL CRUZEIROS (Cr\$ 14.000,00) representada pela inclusa Nota Promissória n. 0344/003.869-F, de aval do de cujus venci-

da em 18.09.74, e não paga pelo que, com fundamento no art. 585, inciso I, do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 568, inciso II, desse diploma processual, quer propor, como de fato proposto tem a presente Ação de Execução contra o mesmo, requerendo a Vossa Excelência que se digne a mandar citar o representante legal do mesmo, ou seja, a sua inventariante dona ORLANDINA CARNEIRO FIUZA DE MELLO brasileira, viúva, de prendas do Lar, domiciliada e residente nesta cidade, à Rua Boaventura da Silva, 1234, para que pague em 24 horas o débito em questão, acrescido dos juros moratórios, despesas de protesto, custas, honorários de advogado calculados em 20% sobre o valor da causa e demais cominações legais, sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos bastem a integral satisfação do pedido. São os termos em que dando a esta o valor do débito e protestando por todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal da representante legal do espólio, o peticionário pede e espera merecer deferimento. Belém, 20 de fevereiro de 1976. Pp. P. Crispino — Advogado — DESPACHO — Cita-se a pessoa de seu representante legal. Em 27.01.76 (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível. BANCO SUL BRASILEIRO S. A. já qualificado nos autos da Ação de Execução que, através deste MM. Juízo e expediente do Cartório Ana Lobato move contra espólio de Bernardino de Bastos Fiuza de Mello, por seu procurador judicial que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante V. Exa. para requerer que seja a Sra. Orlandina Carneiro Fiuza de Mello, representante legal do referido espólio, citar por edital, dada que a mesma não foi encontrada, como se vê da certidão de fls. passada pelos Oficiais de Justiça encarregados das diligências, bem como requer ainda seja autorizada a inscrição do arresto de fls. à margem da transcrição de propriedade do imóvel arrestado. São os termos em que, com os devidos respeitos e acatamento pede e espera merecer deferimento. Belém, 12 de fevereiro de 1976. P. Crispino. DESPACHO: — Publiquem-se os editais com o prazo de trinta dias (30) — 2 — Autorizo a inscrição do arresto do Reg. de imóveis. Em, 24.02.76. (a) Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara. AUTO DE ARRESTO E DEPÓSITO: — Aos dois (2) dias do mês de fevereiro do ano de 1976 em a rua Boaventura da Silva n. 1234, B., nesta Capital, onde comparecemos nós Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao mandado retro, passado a requerimento do Banco Sul Brasileiro S. A., e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais. Procedemos ao Arresto do seguinte Bem: — Um terreno Edificado com um Prédio Residencial de um (1)

único pavimento, coletado sob n. 624 — antigo, antes 60-A, Hoje com o n. 1234-A, situado à Rua Boaventura da Silva entre a Av. Alencar Gesteira, e a Trav. 14 de Março, de onde dista 43.00 MS, com Fundos projetados para a Rua João Balbi, nesta cidade, medindo 6,50 m de frente por 55,00 metros de fundos, até a linha de fundos, confrontando por um lado com o imóvel da doadora, e de outro lado com quem de direito. Bem este, que está devidamente transcrito no Registro de Imóveis do 2o. Ofício desta Comarca, no livro 3 — DD, às fls. 71 sob n. de ordem 37.770, em 4.7.75, imóvel este, ora arrestado de acordo com o artigo 653 do C.P.C., de propriedade da executada, Sra. Orlandina Carneiro Fiuza de Mello, para garantir o pagamento da quantia pedida no mandado, juros de mora e custas judiciais até final sentença e sua execução — Feito o arresto ordenado, em mãos e poder da Titular do 2o. Ofício do Depósito Público desta Comarca, Sra. Maria do Carmo Coimbra de Oliveira, procedemos ao depósito do bem ora arrestado e acima descrito que o recebeu e de sua posse ficou. E, para constar lavrei o presente auto, que comigo o escrevi e assinam a Sra. Depositária Pública do 2o. Ofício desta Comarca e o Oficial de Justiça companheiro das diligências — José Gomes Nascimento e Maria do Carmo Coimbra de Oliveira. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de 1976. Eu Ana da Mata Lobato, Escrivã Vitalícia do Cartório do Sexto Ofício do Cível que o datilografei e subscrevi.

Orlando Dias Vieira — Juiz da 5a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital
(Ext. Reg. n. 952—Dia—5.3.76)

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

PRIVATIVO DA PROVIDÊNCIA E RESÍDUOS

8º Ofício Cível e Comércio

EDITAL DE LEILÃO

TRANSFERÊNCIA

O Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 12 (doze) de março, às 11 horas, na porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, será realizado o leilão judicial no Processo de Execução movido por M. R. Nascimento, Importação e Exportação, contra Raimundo Nonato Nunes de Lima, que fora mar-

cado anteriormente para o dia 26 de agosto do ano passado, tendo sido transferido para a data supra, a fim de vender o seguinte bem: Terreno edificado, à Avenida Gentil Bittencourt, n. 2.742, avaliado em Cr\$ 68.000,00. A venda será feita ao maior lance independente de avaliação. Pelo presente ficam todos os interessados cientes da referida transferência, podendo comparecer para lançar, sendo este afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 13 de fevereiro de 1976. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA

Juiz de Direito da 2a. Vara Cível
(T. n. 24514 — Reg. n. 970 — Dia
05.03.76)

Cartório Trindade

Escrivão: Raimundo Nonato da Trindade Filho

EDITAL

Citação de Rosaldo Coelho Pereira e sua mulher Ivone Gomes Ferreira com o prazo de quinze dias.

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de quinze (15) dias, ficam citados Rosaldo Coelho Pereira e sua mulher Ivone Gomes Ferreira, brasileiros, ora em lugar incerto e não sabido, para que os mesmos, dentro do mencionado prazo tomem ciência dos termos da Ação de Imissão de Posse que lhes move SOCILAR — Crédito Imobiliário S.A., Agente Financeiro, Integrante do Sistema Financeiro da Habitação, sediada nesta cidade à rua Santo Antonio, número 270, feito que tem por objeto o imóvel situado à Avenida Almirante Barroso, Edifício Rio Negro, apartamento 309 e sua respectiva fração ideal, que tendo sido adquirido pela requerente, mediante arrematação conforme Carta datada de 25 de março de 1974, transcrita sob o número 45.497, livro 3-11, do Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta Comarca, em decorrência de Ação Executiva Hipotecária Extrajudicial movida contra os requeridos, em que funcionou como Agente Financeiro, TROPICAL — Companhia de Crédito Imobiliário, — se encontra na posse dos reque-

ridos que recusam-se a proceder a entrega espontânea daquela unidade, tudo o que deu margem a propositura da competente ação, com fundamento nos artigos 37 e Parágrafos e 38 do Decreto-Lei número 70, de 21 de Novembro de 1966, combinados com o artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, em cujo feito, expedido o competente mandado de citação, foi pelo Oficial de Justiça encarregado de proceder aquela diligência, certificado encontrarem-se os requeridos, em lugar incerto e não sabido, razão pela qual é ora expedido o presente edital. — A ação se processa perante o Juízo da 1ª Vara, expediente do Cartório do 5º Ofício — Trindade, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1976. — Eu, Joaquim Matias Felipe, Escrevente Juramentado do Cartório do 5º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará — Brasil
(Ext. Reg. n. 950 — Dia — 5.03.76)

Cartório Pepes

Escrivão: Dr. João Afonso de Souza
Monarcha

EDITAL

HASTA PÚBLICA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara no exercício acumulativo da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de vinte dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia quinze (15) do mês próximo de março, às onze (11:00 hrs.) Horas, no Palácio da Justiça 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e das demais des-

pesas devidas, na Execução proposta pelo Banco Bandeirantes do Comércio S.A., entidade bancária com sede na Capital de São Paulo e filial nesta Capital, contra Eunice Lourdes Barros de Almeida e Izomar Ferreira de Souza, ambos residentes e domiciliados nesta capital a saber:

Automóvel, tipo Variant, marca "Volkswagen", modelo Sedan, ano de 1973, cor amarelo (ovo) chapa AC-2679-PA., motor número BV — 24 — 1513, avaliado em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

"Ex-Vi" do artigo 686, parágrafo VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados e demais credores, se houverem, de que se o referido bem, no dia e hora designados para ter lugar a praça (15.03.1976, às 11:00 hrs). — não alcançar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será vendido em Leilão Público, (que se realizará no dia cinco (5) do mês de Abril, do corrente ano (1976), às onze (11:00) horas, no local antes mencionado. — Quem Pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance, igual ou superior ao da avaliação na Hasta e o maior encontrado no Leilão Público, ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer. — O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Cartá. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 1976. — Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dr. ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 5ª. Vara no Exercício Acumulativo da Terceira Vara Cível da Comarca da Capital
(T. n. 24498 — Reg. n. 882 — Dia — 05.03.76)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a José Corrêa, Manoel da Vera Cruz P. Miranda, José Jorge Souza de Figueiredo, (Emitentes), Oscar Nestor Paraguassu, Mandel Mendes Gomes, Roberto Feliciano Sabbá Rodrigues da Fonseca, Creusa Mesquita de Jesus, José Jorge de Figueiredo, (Avalistas), Francisco de Assis Melo Rodrigues, José Ribeiro El-

mescany, Anthuan Imp. Exp. C. Lonzoni, Itacil Imp. Ltda., Fonseca e Cia. Artefatos de Metais, Fernandes Machado Ltda., Antonio de Souza e Silva, Antonio Boguslau Ruczznski, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório à Travessa Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal — Banco Brasileiro de Descontos S.A., Ximenes Confec. S.A. para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Cinco notas promissórias e Treze Duplicatas de contas mercantis números 75-262/75, C-75/2803. 844º 03/10 — 75, RJA — 1885/76, 433º 75 — 2/7, OI-1428/75, 24633, 24634, 24616, 24615, 75/46970 — al/2, 75/46966—A—1/3, nos valores de .. Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 10.000,00 Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 20.000,00 — Cr\$ 50.000,00 — Cr\$ 7.569,79 — Cr\$ 769,86 — Cr\$ 4.924,30 — Cr\$ 636,06 — Cr\$ 1.135,36 — Cr\$ 4.550,00 — Cr\$ 954,72 — Cr\$ 2.530,00 — Cr\$ 2.530,00 — Cr\$ 2.530,00 — Cr\$ 2.530,00 — Cr\$ 1.100,00 — Cr\$ 500,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avaliadas e não pagas, a favor da Caixa Econômica Federal, (4), Banco Brasileiro de Descontos S.A., Transpina — Soares Coelho e Cia., Confecções Royale S.A., Cerâmica Artística "Tupy" Ltda., Ximenes Confec. S.A., Interbrasil — Transp. Ltda., Severino Simões — Ferramentas e Equipamentos Ltda. — Ferrtécnica, Ind. de Roupas Sacy Pererê Ltda., Fábrica de Papel Tijuca S.A. (4), Importadora de Ferragens S.A. (2), respectivamente e os intimados notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de fevereiro de 1976
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 943 — Dia — 5.3.76)

PROCLAMA

DE MANAUS

Faço saber que pretendem-se casar o Sr. FRANCISCO EDNALDO PRACIANO e MARIA DO SOCORRO MARTINS GADELHA.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, nascido aos 18 de fevereiro de 1952, funcionário estadual, domiciliado em Manaus, no Conjunto Manauense, Quadra J, C/6, filho de José

Praciano de Castro e de Maria Aury Vasconcelos de Castro.

Ela diz também ser solteira, natural do Estado do Pará, nascida aos 8 de maio de 1957, estudante, domiciliada e residente no Conjunto Manauense, Quadra J,C/6, filha de João do Rego Gadelha e de Maria de Nazaré Martins Gadelha.

Se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, aos 13 de fevereiro de 1976. (a) Maria Antonia de Sena Costa. Oficial do Registro Civil.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de março de 1976.

Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada neste cartório de casamentos do 1º Distrito Judiciário da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, faço este ser publicado pela imprensa e assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 24515 — Reg. n. 972 — Dia 05.03.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório com vista à recorrida, o Recurso Extraordinário interposto pela firma comercial T. P. Freitas, através de seu advogado Dr. Moacyr Pamplona, contra Farmácia Aurea Ltda., a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Claudionor Vieira, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente Aviso.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 25 de fevereiro de 1976.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. — Reg. n. 572)

EDITAL

Edital para conhecimento dos possíveis herdeiros de Poncion Abdias da Silva, Senhores Raimundo Pereira da Silva, José Pereira da Silva e Antonio Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedido nos Autos da Ação Rescisória que Mário Fernando Rodrigues, move contra Bernardo Carvalho de Moraes, Poncion Abdias da Silva, Maria de Nazaré Carvalho de Moraes, menor impúbere, e José Paulo Carvalho de Moraes, menor púbere, ambos representados por sua genitora, Sra. Herminia Veras de Moraes, etc.

O Desembargador EDGAR LASSANCE CUNHA, membro efetivo

do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos possíveis herdeiros de Poncion Abdias da Silva, Senhores José Pereira da Silva, Raimundo Pereira da Silva e Antonio Pereira da Silva, que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de Mário Fernando Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado, nesta Capital, foi ajuizada uma Ação Rescisória contra Bernardo Carvalho de Moraes, Poncion Abdias da Silva, Maria de Nazaré Carvalho de Moraes, menor impúbere, e José Paulo Carvalho de Moraes, menor púbere, ambos representados por sua genitora, Sra. Herminia Veras de Moraes, constando na inicial, em resumo, que na Comarca da Vigia foi lavrado o testamento público, a pedido do comerciante Francisco Assis de Moraes, como tudo consta no Livro 17, as fls. 197 a 199. Sendo o fôro do domicílio do "de cujus", em Belém, onde possuía bens imóveis, referido testamento foi mandado cumprir pelo MM. Juiz da 4a. Vara Cível, desta Comarca, titular da Provedoria, abrindo-se, em consequência, inventário dos bens legados pelo testador. Inconformados com as disposições de sua última vontade — Poncion Abdias da Silva e Bernardo Carvalho de Moraes, ingressaram, erroneamente, no Juízo da Comarca da Vigia com Ação Ordinária de Nulidade de testamento, cumulada com petição de herança, tendo o Magistrado titular daquela Comarca julgado dita Ação, sem poder fazê-lo, eis que jurara suspeição, servira de testemunha no inquérito policial-militar contra o tabelião e levatários, ficando, frente a lei, irremediavelmente impedido de se pronunciar naquela Ação. Visa, assim, a Ação Rescisória rescindir a sentença do Sr. Juiz da Comarca da Vigia, por atentar contra literal disposição de lei. Nestas condições, ajuizada a presente Ação, foi determinada, por despacho — Fls. 105 — "Oficie-se ao Sr. Oficial do Registro Civil de Vigia, solicitando a certidão de óbito do Sr. Poncion Abdias da Silva, que tenha talado nessa cidade no dia 23 de dezembro de 1973. Concretizada a medida acima, sejam citados, por edital os pretensos herdeiros do "de cujus" na forma legal. Belém, 1º de abril de 1975. (a) Edgar Lassance Cunha, relator" — A expedição de edital para conhecimento dos possíveis herdeiros de Poncion Abdias da Silva, os quais no futuro não poderão alegar ignorância. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital por extrato publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Es-

tado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Olinto Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este datilografei, subscrevi, dato e assino, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, relator. Belém, 13 de fevereiro de 1976.

OLINTO TOSCANO DE VASCONCELOS
Escrivão

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

5º Ofício

Raconto a firma supra de Olinto Toscano de Vasconcelos.

Em testemunho M. L. A. S., da verdade.

Belém do Pará, 18 de fevereiro de 1976.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 18 de fevereiro de 1976.

MARIA LÚCIA ARAÚJO SANTOS

Escrevente Autorizada

(G. — Reg. n. 572)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 94 dos autos, de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apte. — Eduardo Moreira Rodrigues de Souza (Advogado Raimundo Noleto) e Apdo. — Milton Eleres de Souza, foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc...

Eduardo Moreira Rodrigues de Souza, em setembro de 1972, propôs contra Milton Eleres dos Santos, ambos identificados nos autos, Ação de Despejo, com fundamento na legislação em vigor, por necessitar do imóvel sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, n. 1.712, nesta cidade, de sua propriedade, locado ao Réu.

Contestada a ação com pedido preliminar de Absolvção de Instância e, no Mérito, com o de improcedência do feito houve tréplica. — Saneado o processo e procedida a instrução, inclusive com realização de vistoria, foi prolatada sentença julgando procedente a ação, fixando o prazo de trinta (30) dias para desocupação do imóvel, cominando ao Autor o pagamento de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) como indenização ao Réu, por benfeitorias úteis realizadas, por este, no imóvel.

Interposto Recurso de Apelação a Colenda 3a. Câmara Cível, em Turma, por unanimidade de votos, deu provimento, em parte, ao apelo, para isentar o Autor do pagamento da indenização em espécie, reconhecendo, porém, ao Apelado, o direito de levantar as benfeitorias úteis por si realizadas.

Não se conformando com tal decisão vem Eduardo Moreira Rodrigues de Souza, de manifestar o presente Recurso Extraordinário, fundamentando-o na alínea "a", item III, do artigo 119 da Constituição Federal, procedimento não impugnado pelo Recorrido, que não atendeu ao Edital de Aviso.

Insurge-se o Autor-Recorrente contra a determinação que concedeu ao inquilino o direito de retirar do imóvel as benfeitorias úteis que nele realizou, alegando que o decidido vulnerou o artigo 1.199 do Código Civil.

É incontestável que a questão envolve, pela sua essência, matéria de prova, o que é defeso ao recurso extremo, como o interposto. Além desse fato, o valor atribuído à causa — Cr\$ 1.477,80 — é

inferior ao mínimo permissivo pelo Regimento Interno do mais alto Pretório Nacional, para interposição do recurso.

Por tais motivos, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Eduardo Moreira Rodrigues de Souza, para o Egrégio Supremo Tribunal Federal contra o Venerando Acórdão n. 2.063, de 29.11.974, da Colenda 3a. Câmara Cível.

Belém, 17 de fevereiro de 1976.

Des. RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de fevereiro de 1976.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. — Reg. n. 572)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de abril de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Maria de Fátima Mota da Silva, contra Escola Primária Panter, bem esse encontrado à Avenida Senador Lemos, n. 2340, e que é o seguinte: — "Um terreno edificado situado à Avenida Senador Lemos, coletado sob o n. 2340. O terreno em apreço possui 8 (oito) metros de frente por 47 (quarenta e sete) ditos de fundos, com fundos projetados para a Passagem Isabel, limitando-se pelas laterais com quem de direito. A edificação em apreço possui 7 1/2 (sete metros e meio) de frente, por 26 (vinte e seis) metros de fundos, de forma retangular, construída em alvenaria, com paredes laterais e vãos para janelas. Pela frente possui apenas um amplo vão. O restante do terreno (21 metros) é servido por um barracão de madeira coberto por telhas de zinco e piso de cimento, onde funciona a escola da executada. Nos fundos existe uma edificação de madeira com altos. Valor da Avaliação:

Cr\$ 150.000,00". (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 574)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de abril de 1976, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Francisco Ely Cunha Martins, contra Colégio Instituto Brasil, bens esses encontrados à Avenida Alcindo Cacela, n. 1958, e que são os seguintes: — Uma máquina de escrever, marca Remington, n. BJ-5044570, com 190 espaços. Valor atribuído: — Cr\$ 800;

— Uma máquina de escrever, marca Olivetti, modelo Lexicon 80, n. 515321. Valor atribuído: — Cr\$ 800,00;

— Dois arquivos de aço, marca Confiança, sendo um de quatro e outro de cinco gavetas. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00 cada um: — Cr\$ 1.200,00;

— Dois arquivos de aço, marca Fiel de quatro gavetas. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00 cada um: — Cr\$ 1.200,00;

— Dois arquivos de aço, marca Walne de quatro gavetas. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00 cada um: — Cr\$ 1.200,00;

— Três fichários de aço com tampa de esteras, marca Confiança. Valor atribuído: — Cr\$ 300,00 cada um: — Cr\$ 900,00;

— Quatro estantes de madeira com portas corrediças envidraçadas. Valor atribuído: — Cr\$ 600,00 cada uma: — Cr\$ 2.400,00".

Total da Avaliação: — Cr\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de fevereiro de 1976. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Aux. Jud. 022.4, datilografei. E eu, Delphina Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 575)

5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de Vinte Dias)

Pelo presente Edital, fica citada Brasília Aquarium Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada executada nos autos do processo 5a. JCJ-327/75, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 28.102,91 (Vinte Oito Mil, Cento e Dois Cruzeiros e Noventa e Hum Centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos autos do referido processo, cuja decisão proferida por esta Junta, em audiência de 03.12.75 é do seguinte teor: "Resolve esta MM. Junta, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar Cr\$ 6.534,32 (Seis Mil, Quinhentos e

Trinta e Quatro Cruzeiros e Trinta e Dois Centavos), a título de indenização, aviso prévio, férias simples 73/74 e salário retido, e ainda o que for apurado em liquidação, a título de diferença de salário, horas extras, diferença de horas extras, diferença de gratificação natalina, descanso remunerado e adicional noturno. Custas pela reclamada, sobre Cr\$ 12.000,00, incluindo as parcelas ilíquidas, na quantia de Cr\$ 381,12, e pelo reclamante, etc". Resumo: Valor da Condenação Cr\$ 27.369,34, Custas S. Condenação Cr\$ 688,50, Custas de Execução Cr\$ 45,07. Total a Depositar Cr\$ 28.102,91.

Caso não pague nem garantia a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O Que Cumpra na Forma da Lei. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 576)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de Vinte (20) Dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Luiz Alberto Hughes Sampaio, que se encontra em lugar incerto e ignorado reclamado nos autos do Proc. n. 5a. JCJ.26/76, em que é reclamante José de Souza Nascimento, de que foi protocolado nesta Junta, a reclamação escrita de referido reclamante, que pleiteia da reclamada a título de aviso prévio, férias em dobro, indenização, 13º salário, salário retido, anotação na carteira de trabalho, a quantia de Cr\$ 4.125,00 (Quatro Mil Cento e Vinte Cinco Cruzeiros); que a Audiência designada para o dia onze de março de mil novecentos e setenta e seis às 14,00 horas, foi por insuficiência de prazo, adiada para o dia 12.04.76, às 14,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, nesta cidade, que nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento à referida audiência implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe entretanto, facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. Dado e passado nes-

ta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciário AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Visto:

PLATÃO BARROS

Juiz do Trabalho, Presidente
da 5a. JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 577)

6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio Fernando Machado da Cunha, reclamado nos autos do processo n. 6a. JCJ—1294/75, em que é reclamante Francisco Ferreira Alencar, a comparecer perante a Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, às dezesseis horas e trinta minutos, do dia vinte e cinco de março de 1976, à au-

diência relativa à reclamação proposta pelo reclamante acima mencionado. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6a. JCJ de Belém.

Belém, vinte e seis de fevereiro de 1976.

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA

P/Chefe de Proc. em Geral

(G. — Reg. n. 571)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1a. Região — Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N.º 3781

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Maria Hélia da Silva Santos e outros (Proc. n. 3781), incurso os acusados nos termos do art. 171 do Código Penal. E como não tenha sido encontrado um dos réus, por estar em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita a Paulo Francisco Pimenta, brasileiro, natural de Turiaçu (MA), casado, marítimo aposentado, filho de Abel Ponciano Pimenta e de Laura Marques Pimenta, nascido a 25.12.41, para se ver processar perante este Juízo, como in-

curso nas sanções punitivas do art. 171 do Código Penal, devendo comparecer à sede deste Juízo (Avenida Generalíssimo Deodoro, 697 — Belém, Pará), em o dia 9 de abril vindouro, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Aureliano Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 949 — Dia 05.03.76)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

PROCESSO N.º 9473

O Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal Substituto, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele tiverem conhecimento que perante este Juízo tramitam uns

autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Jacy Cardoso de Lima e outros (Proc. n. 9473), todos denunciados como incurso nos termos do § 1º do art. 289 do Código Penal. E como esteja em lugar incerto e não sabido o réu Antonio Dias da Silva, de qualificação ignorada, cita-o pelo presente Edital a fim de se ver processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Genera-

lissimo Deodoro n. 697, em Belém, Pará, devendo aqui comparecer no dia 6 de abril vindouro, às 9 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Aurelino Sirotheau Melo, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar e conferi.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Juiz Federal Substituto

(Ext. — Reg. n. 947 — Dia 05.03.76)

Tribunal de Contas

Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

RESOLUÇÃO N. 6.685
(Processo n. 33.555)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975

CONSIDERANDO a consulta formulada pelo Dr. Odo Luvero Carneiro de Amorim, Chefe do Departamento de Administração e Finanças do Instituto de Terras do Pará, através ofício n. 08/75, de 11.12.75 (documento protocolado sob o n. 05143, em 11 de dezembro de 1975).

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Jacó Maria de Azevedo Barbosa:

Consulta este Tribunal o ITERPA, através do seu Chefe do Departamento de Administração e Finanças, Dr. Odo Amorim, nestes termos:

"O Instituto de Terras do Pará, devidamente autorizado pelo Decreto n. 9.330, de 10 de novembro de 1975, locou o edifício situado à Rua Faria Brito n. 56, de propriedade do Sr. Felix Sergio da Silva.

2. Conforme fotocópia do citado documento que anexamos ao presente expediente, a locação apresenta as seguintes e principais características:

— PRAZO — Três (3) anos, com início a partir de 1.10.75 e término a 01.10.78.

— VALOR — Valor mensal de Cr\$ 30.000,00, reajustável no segundo ano para Cr\$ 39.000,00 e no terceiro para Cr\$ 50.700,00.

— MULTA CONTRATUAL — De 10% (dez por cento) para a parte que infringir quaisquer dos dispositivos contratuais.

3. O Presidente desta autarquia, General Antonio Linhares de Paiva, foi nomeado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, através do Decreto n. 9.326, de 07 de novembro de 1975, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12 do citado mês.

4. Outrossim, nos termos dos entendimentos verbais mantidos com essa honrada Presidência, considerando que as dúvidas suscitadas apresentam aspectos

possivelmente controversos, pedimos vênias para apresentar as seguintes consultas:

a) — poderá o ITERPA, pela sua verba orçamentária, efetuar o pagamento da locação de outubro, considerando que o Presidente deste órgão foi nomeado em novembro último findo?

b) — as disposições da Resolução n. 3.039, desse respeitável Tribunal, estão totalmente em vigor?

c) — em caso afirmativo, poderá aceitar essa Corte o referido contrato, desde que se faça um "termo aditivo" ao mesmo, que supra as lacunas existentes, notadamente no que se refere à cláusula 5a. da retro aludida Resolução e outras que possam gentilmente ser apontadas por esse Egrégio Tribunal?

d) — a cláusula segunda da locação em referência, está de conformidade com as normas desse Tribunal?

e) — em caso negativo, qual a orientação que nos poderá dar essa Egrégia Corte?

f) — finalmente, com relação ao item 6o. da Resolução citada, é de se ponderar que o "empenho" competente não foi efetuado. É evidente que não há maiores dificuldades, desde que o contrato seja sanado em suas lacunas já aludidas, e de satisfazê-lo no que se relaciona com o Orçamento do corrente ano. Todavia, como atender o preenchimento do prévio empenho para obrigações futuras, isto é, relacionadas com os Orçamentos futuros de 1976 a 1978, se estes documentos somente poderão ser elaborados em suas devidas épocas?

g) — Consequentemente, como se preencher ou satisfazer os "prévios empenhos", nos quadros de tais modelos de empenhos nos sub-títulos "saldo anterior" e "valor deste empenho"?

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha consideração e apreço.

Encaminhado o processo à d. Procuradoria do Ministério Público esta assim se pronunciou:

Trata o presente de uma consulta

formulada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA), a respeito de um contrato de locação do imóvel ora ocupado pelo referido Instituto.

Da leitura do teor da consulta (fls. 1 e 2) e da cópia do contrato de locação (fls. 3 a 6), passamos a responder à consulta:

a) — Não vemos nenhuma ilegalidade no pagamento do mês de outubro, ainda que o Presidente haja assumido em novembro do ano em curso. Haveria, se o pagamento houvesse sido autorizado pelo Presidente antes de assumir o cargo. Apenas está-se dando efeito retroativo à autoridade administrativa do Presidente, para efeito de pagar aquele compromisso, já assumido.

b) — Evidentemente que todas as disposições legais da Resolução n. 3.039 desta Corte de Contas estão em vigor e devem ser obedecidas, no que se refere aos contratos.

c) — Sugerimos que, ao invés de se fazer um termo aditivo, que deverá ser igualmente assinado pelas partes e testemunhas, faça-se um novo contrato já se observando as exigências desta Corte e, especificamente, as constantes da Resolução n. 3.039, antes citada. Nossa sugestão assenta no fato do contrato originário ainda não haver sido remetido a esta Corte, para efeito de cadastro, uma vez que este não é o objeto deste processo.

d) — Seria necessário, em nosso entender, declarar empenhada a importância relativa aos três meses do ano em curso, abrangendo o exercício de 1975. No mais, nenhuma restrição a fazer.

e) — Prejudicada pela resposta anterior.

f) — O contido nesta letra, envolve assunto de natureza puramente contábil que poderá ser melhor respondido pelos setores técnicos desta Corte. No entanto, entendemos que os prévios empenhos, essenciais para mostrarem a existência de saldo e assim a possibilidade de se efetuar a despesa, considerando-se que o contrato é de três anos e que o

Orçamento é anual, deve ser feito ano a ano. Assim, por enquanto, é evidente que o ITERPA não poderá realizar empenhos além do exercício atual. Considerando-se que em 1976 o contrato continua, o ITERPA deverá providenciar o envio a esta Corte do empenho relativo a todo o exercício de 1976 e assim, até o final do prazo previsto no contrato.

g) — Relativamente à dúvida que o Instituto tem no que concerne ao substituto dos empenhos que estabelece o "saldo anterior", é evidente que o saldo é da dotação. Se a dotação é específica para uma determinada despesa, todas as despesas, dentro da mesma dotação, devem ser abatidas modificando-se, a cada nova despesa, o saldo anterior.

Assim, parece-nos que respondemos à consulta formulada, deixando contudo a palavra final ao Plenário desta Corte, sugerindo que as letras "f" e "g" da consulta, sejam encaminhadas ao setor de contabilidade desta Corte para efeito de ratificação ou não da opinião por nós emitida.

É o parecer SMJ".

Distribuido o processo a Relator, coube-nos o exame do mesmo, sobre que passamos a nos manifestar.

De início vamos admitir esteja o contrato, objeto desta consulta, devidamente assinado pelas partes intervenientes à data de 11.12.1975, eis que a cópia "xerox" do mesmo, anexada aos autos, não traz data nem assinatura. O instrumento é legal e pode retroagir quanto ao prazo da locação se esta, efetivamente, ocorreu anteriormente ao trato escrito. Importante, no caso presente, é ficar caracterizada a existência e competência da autoridade que, verbalmente, contratou a locação do imóvel anteriormente à autorização emitida pelo decreto executivo n. 9.330, de 10 de novembro de 1975.

Constatada a legalidade desse ato, fica saneada a ocorrência por via do termo contratual que cobrirá as despesas desde o início do prazo da locação.

Quanto ao empenho da despesa, admitida, de princípio, para ser desdobrada em 3 anos, deve o contrato especificar, claramente, a rubrica orçamentária por onde ocorrerá, ano a ano, destacando logo as correspondentes aos três meses finais deste ano e ao exercício de 1976, por já existirem verbas próprias destinadas à Autarquia e deixando expresso o valor compromissado para os exercícios seguintes. Nestas condições, anualmente, poderá a entidade empenhar global ou parcialmente as importâncias comprometidas que deverão estar previstas nos orçamentos respectivos.

Relativamente às falhas existentes nos termos de contrato firmado pelo ITERPA, devem ser as mesmas sanadas através de TERMO ADITIVO ao contrato original. Realmente, há que obedecer aos termos da Resolução n. 3.039, deste Tri-

bunal para que possa o contrato lograr o cadastro obrigatório.

Voto da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente:

Dr. Asdúbral Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.686

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975,

Considerando a exposição da Presidência:

"Trago ao conhecimento do Plenário o contexto do seguinte ato executivo.

Decreto n. 9.387 de 15 de dezembro de 1975.

Em assim sendo, no sentido de dar a conveniente classificação no Orçamento Analítico do valor suplementado, submeto à deliberação do Plenário a seguinte Resolução".

RESOLVE:

Classificar no Orçamento Analítico do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício de 1975, o valor da suplementação aberta pelo Decreto n. 9.387 de 15.12.75, na forma que se segue:

Elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

Sub-Elementos:

06.00 — Reparos, Adaptação e Conservação de Bens Móveis e Imóveis — Cr\$ 10.000,00

15.00 — Outros Serviços de Terceiros — Cr\$ 40.000,00

Elemento 4.1.5.0 — Equipamentos e Instalações

Sub-Elementos:

4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos — Cr\$ 50.000,00

4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações — Cr\$ 10.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.687

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975.

Considerando a necessidade de revigorar no presente exercício as Resoluções ns. 5.608 e 5.494, pelos mesmos ponderáveis motivos que deram origem aos referidos atos.

RESOLVE:

Revigorar, para o exercício de 1975, os efeitos das Resoluções ns. 5.608, de 22 de dezembro de 1973, e 5.494, de 6 de novembro de 1973.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 43)

RESOLUÇÃO N. 6.688

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de dezembro de 1975, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 40. da Lei n. 4.522, de 20 de junho de 1974.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a incluir no regime de Tempo Integral, na base de 85%, a funcionária Maria de Deus Silva Cardoso, Servente deste Tribunal, a partir de 10. de outubro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de dezembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. n. 43)